

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV -- 17º DA REPUBLICA -- N. 192

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha— Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 7 e 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e requerimentos despachados pelo Sr. Ministro —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro. — Inspectoria de Seguros—Representação do conferente da Alfandega M. Jansen Müller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras Publicas.

Ministerio da Marinha—Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO :

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Sendo insufficiente o saldo em ouro da verba —Reposições e restituições—do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda para atender á restituição de 59:100\$415 que naquella especie tem de ser feita á *The Leopoldina Railway Company, limited*, proveniente de direitos que pagou na Alfandega do Rio de Janeiro, durante a vigencia do decreto n. 1.041, de 11 de setembro de 1903, pela importação de materias destinadas aos serviços de que tratara o mesmo decreto, cabe-me pedir-vos dignéis autorizar a abertura do credito da referida importancia afim de occorrer á despeza em questão.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1905, 17º Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 17—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1905.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos offeitos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito de 59:100\$415 para occorrer á restituição á *The Leopoldina Railway Company, limited*, de direitos que pagou na Alfandega do Rio de Janeiro, durante a vigencia do decreto n. 1.041, de 11 de setembro de 1903, pela importação de materias destinados aos serviços de que tratara o mesmo decreto.

Saude e fraternidade—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente :

Foram declarados sem effeito os decretos de 10 do mez proximo passado, pelos quaes foram nomeados o vigario João Paranhos da Silva, José Izidro do Socorro e Ananias Machado para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Barracão, na secção da Bahia ;

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica :

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Barracão

Primeiro supplente, coronel Themistocles Alves Leal Amor ;

Segundo supplente, Virgilio Ribeiro de Araujo ;

Terceiro supplente, tenente José Moreira do Nascimento Filho.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Tamboré

Primeiro supplente, Joaquim de Souza Lima ;

Segundo supplente, Hermenegildo Quinto Sampaio ;

Terceiro supplente, José Rodrigues Veras ;

Ajudante do procurador, Carlos de Souza Lima Netto.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Guaranesia

Primeiro supplente, coronel Francisco de Paula Ribeiro ;

Segundo supplente, capitão João Dominiciano Pereira Dias ;

Terceiro supplente, Tristão Soares de Lima ;

Ajudante do procurador, Eduardo Tavares Paes.

Municipio de Monte Santo

Primeiro supplente, major Isaac Soares de Moraes ;

Segundo supplente, João Bernardino de Freitas ;

Terceiro supplente, Tiburcio Pereira dos Santos ;

Ajudante do procurador, João Nantes de Castilho.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 do corrente, foi reformado compulsoriamente, no mesmo posto, o machinista de 4ª classe 2º tenente Isaias Manoel dos Reis Lobo, percebendo o soldo por inteiro e mais quatro quotas da gratificação adicional correspondente a official subalterno, visto haver attingido a idade limite de 55 annos e contar 29 annos, tres mezes e cinco dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente :

Foi declarado que o tenente graduado da arma de cavallaria Antonio Julio da Fontoura não deverá contar antiguidade de graduação, de conformidade com o disposto na resolução de 5 de outubro do anno findo, visto caber ao principio de estudos a primeira promoção que se fizer nesse posto.

— Foi mandado incluir no quadro effectivo da arma de cavallaria, contando antiguidade de graduação de 2 do corrente, data em que esta lhe cubia, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto e resolução de 5 do outubro de 1904, o tenente João Alfredo Bitencourt que por decreto de 28 de junho do corrente anno foi mandado aggregar sem vencer antiguidade.

— Foram graduados nos postos abaixo declarados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro do referido anno, os seguintes officiaes:

Corpo de saude

Em capitão-medico de 4ª classe, o tenente-medico de 5ª classe Dr. Theotônio Coelho de Cerqueira Brito.

Arma de cavallaria

Em coronel, o tenente-coronel João Manoel Menna Barreto.

Arma de infantaria

Em tenente, com antiguidade de 2 do corrente, o alferes Luiz Marques de Souza, — Foram promovidos:

Na corpo de saude

A capitão-medico de 4ª classe, o capitão-medico de 4ª classe graduado Dr. Fernando de Aquino Gaspar.

Na arma de cavallaria

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Manoel Antonio da Cruz Brillante; A tenente-coronel, por merecimento, o major Candido de Azambuja Rangel, para o 2º regimento;



A major, por merecimento, o capitão Luiz de Miranda Azevedo, para o 5º regimento; A capitão, por antiguidade, de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.348, de 12 do julho findo, para o 2º esquadrão do 4º regimento, o tenente João Frederico da Rocha, que deverá contar antiguidade de gradação de 2 do corrente, data em que esta lhe competia, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro seguinte.

— Foram transferidos :

Na arma de cavallaria:

O capitão Frederico Augusto Xavier de Brito, do 2º esquadrão do 4º regimento para o 2º esquadrão do 1º.

Na arma de infantaria

O major graduado Manoel Raymundo de Souza, da 4ª companhia do 15º batalhão para a 1ª do 20º, e os capitães Emilio dos Santos Cabral, da 1ª companhia do 20º para a 4ª do 37º, e Adolpho Guilherme de Miranda Lisboa, da 4ª companhia do 37º para a 4ª do 15º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 7 do mez corrente, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela cartapatente n. 4.383, a Tozaburo Suzuki, japonês, industrial, domiciliado em Tokio (Japão), por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para — Aperfeiçoamentos em caldeiras verticaes.

— Por outro de 8 do corrente, foi concedido a Bento Martins Costa, portuguez, negociante, domiciliado nesta Capital, por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclere & Comp., privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de — Massa para polir calçado preto ou de côr, denominada *Pasta Americana*, privilegiada pela cartapatente n. 3.734, de 4 de dezembro de 1902, emquanto esta vigorar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de agosto de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3.725\$076, fornecimento feitos á Escola Polytechnica, em julho findo;

De 6.337\$480, material fornecido para as obras da Bibliotheca Nacional;

De 2.073\$334, alugueis, relativos ao dito mez de julho, dos predios occupados pelas delegacias de saude;

De 329\$, folha das diarias relativas a julho, que competem á tripulação do vapor *Dous Rios*;

De 39.085\$600, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de maio a julho findo;

De 833\$333, aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo a julho;

De 144\$650, objectos de expediente fornecidos, em junho e julho findo, ao Supremo Tribunal Federal;

De 117\$198, consumo de gaz, durante o 2º trimestre ultimo, no Museu Nacional;

De 2.703\$500, despezas miudas, effectuadas em julho pelo thesoureiro do Corpo de Bombeiros;

De 44\$, gratificações aos alumnos da Escola Correccional «Quinze de Novembro» pelos serviços prestados durante o mez de julho;

De 232\$257, folha da gratificação que compete ao Dr. Alberto das Chagas Leite, no periodo de 5 a 31 de julho findo, em que esteve na regencia na cadeira de physiologia do 2º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Expediente de 16 de agosto de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel Domingos Gomes Junior, commandante do 134º batalhão de infantaria daquela milicia na comarca de Itaocara.

— Concederam-se 30 dias de licença, de accôrdo com a inspecção de saude a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao alferes da força policial do Districto Federal Luiz Leonel de Assis. — Enviou-se a portaria ao commandante da força policial.

— Declarou-se que o ajudante do procurador da Republica no municipio de Villa Verde, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 3 de julho findo, chama-se Symphonio de Souza Campeche e não Symphonio Campeche de Souza, como consta do mesmo decreto.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado do Paraná, para fins convenientes, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, relativo ao espólio do brasileiro naturalizado Heinrich Steinber, fallecido na cidade de Southampton e domiciliado no mesmo Estado.

Expediente de 16 de agosto de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 2.097, de 14 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas do officio n. 802, de 14 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade para que seja dada quitação ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, da quantia de 759\$677, que recebeu para occorrer ao pagamento das gratificações concedidas aos guardas de saude e capatazes que chefiam turmas de expurgo, durante o mez de maio ultimo; e ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, da importancia de 18.011\$405, que lhe foi adeantada para effectuar o pagamento do pessoal subalterno extraordinario da mesma inspectoria, durante o mez do junho proximo findo, e para que seja adeantada a importancia de 18.909\$002 a este funcionario, afim de realizar o pagamento do mesmo pessoal, durante o mez de julho findo.

Communicou-se ao mesmo director que, nesta data, o Dr. J. Peibroso, secretario desta directoria, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal, a importancia de 150\$, proveniente de multas pagas por infracções do regulamento sanitario.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director a conta, na importancia de 200\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em julho findo, e a conta, na importancia de 220\$400, proveniente de publicações feitas no *Jornal do Commercio*, no referido mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de cirurgião-dentista e de pharmaceutico de Octavio Augusto de Souza Andrade e Arnulpho Pamplona Filho;

Ao chefe do Laboratorio Bacteriologico, para os devidos fins, o requerimento de V. Werneck & Comp.;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de José da Natividade Araujo e Oscar Ribeiro dos Santos;

Ao administrador dos Correios idem de Francisco Vicente Ferreira;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 200\$, Zozimo dos Santos;

Em 50\$, Maria Rabello da Silva Santos;

Em 200\$, Bernardino Ribeiro de Mattos;

Em 125\$, Adão Jacintho Gomes;

Em 400\$, José Justino Teixeira;

Em 50\$, José Gonçalves Cardoso;

Em 125\$, Alexandre Pereira da Costa;

Em 50\$, Conceição Margarida de Jesus;

Em 500\$, José Antonio Baptista e Antonio Bernardes da Motta;

Em 50\$, José Moreira da Costa (multado duas vezes nessa importancia);

Em 275\$, José Bento Alves de Carvalho;

Em 150\$, Antonio Carmo Pires (reduzida a 50\$000);

Em 200\$, Manoel Joaquim de Araujo;

E os recursos, indeferidos, interpostos pelos supra-mencionados infractores, excluidos os cinco primeiros, que não recorram.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1905

A. Goutchot. — Sim, mediante recibo quanto ás procurações. Indeferido quanto ao mais.

Annibal Pinto do Souza Vargas. — Deferido.

Antonio Borges de Castro. — Idem.

Paschoal de Moraes. — Indeferido.

V. Werneck & Comp. — Deferido.

Joaquim Henriques Costa Reis. — Indeferido.

José Maria Teixeira de Azevedo. — Sim, mediante recibo.

José Bento Alves de Carvalho. — A questão já está affecta ao juiz dos feitos da Saude Publica.

Joaquim José de Magalhães (6º districto). — Concedo 20 dias.

Dr. João de Cunha Sampaio Maia (6º districto). — Concedo 30 dias.

D. Maria Luiza da Conceição (6º districto). — Concedo 60 dias.

D. Maria da Gloria Bittencourt (6º districto). — Deferido, de accôrdo com a informação.

Murias & Comp. (6º districto). — Indeferido.

Manoel José Domingues (6º districto). — Indeferido.

Joaquim José de Magalhães (6º districto). — Concedo 20 dias.

José Francisco de Carvalho (6º districto). — Deferido.

João Pinto da Silva Junior (6º districto). — Deferido.

Visconde de S. João da Madeira (6º districto). — Indeferido.

José Carlos Neves Gonzaga (2º districto). — Deferido.

John Doyle (9º districto). — Indeferido.

João Furtado da Rocha (1º districto) — Deferido, nos termos da informação.

João José de Araujo (5º districto). — Concedo 60 dias.

D. Maria Carolina da Silva (5º districto). — Concedo 30 dias.

Antonio Rodrigues de Carvalho (7º districto). — Mantenho a multa.

Anônio Ferreira de Carvalho (4º districto). — Relevo a multa.

Manoel Carneiro Devesa (9º districto). — Relevo a multa.

Candido de Oliveira (9º districto). — Relevo a multa.

João Ferreira Martins (9º districto) — Relevo a multa.

José Nunes Rodrigues (9º districto). — Concedo 15 dias para inicio das obras.

José Antonio Pereira Bastos (9º districto). — Concedo 30 dias.

Bernardo J. Alfonso (3º districto). — Deferido.

Dr. Julio José Monteiro. — Deferido.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por acto de 12 do corrente, foi condecorado do cargo de inspector seccional interino da 8ª circumscripção suburbana Oscar Guapiassú de Sá.

— Por outro de 17 tambem do corrente, foram transferidos o 2º suppleente Antonio Nery, da 5ª urbana para igual cargo na 16ª, e desta para aquella o tenente Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente foi declarado sem effeito o de 20 de junho ultimo, que nomeou Francisco Ignacio Bastos para o lugar de collector das rendas federaes em Santa Anna de Antas, Estado de Goyaz, sendo nomeado para o mesmo lugar Baldomero Fernandes.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Henrique Guimarães Rebello, escripturario da directoria de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha, pedindo para imprimir um trabalho na Imprensa Nacional. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgatadas, de 1868. — A' vista do parecer, cumpra-se o alvará.

Carolina da Conceição Vieira, inventariante dos bens deixados por Domingos Antonio Pereira, pedindo levantamento da fiança por este prestada em favor de Mariano de Oliveira Guimarães, fiel-pagador da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Avellino José Machado Junior, pedindo para ser nomeado cobrador da Recebedoria desta Capital. — Já foi preenchida a vaga.

Barbosa Albuquerque & Comp., pedindo isenção de direitos para material destinado a uma fabrica de phosphoros. — Este ministerio não pôde attender aos supplicantes, porquanto seu pedido não tem fundamento em lei.

Banco de Sergipe, pedindo approvação dos seus estatutos e licença para funcionar. — Nada ha que deferir, porquanto não se acham comprehendidos nos arts. 46 e 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os

bancos de descontos e empréstimos sob hypothecas nacionaes. Quando a emissão valesouro, para pagamento de direitos aduaneiros, e as operações de seguros terrestres e marítimos, transacções permitidas pelos estatutos do banco requerente, é necessário que, perante este ministerio, o mesmo banco se habilite em occasião oportuna. Fica entendido que os *bonds* a que se referem os arts. 18, 19 e 75 dos estatutos serão sempre nominativos.

Henrique Alves dos Santos, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de uma apolice sorteada. — De accordo com o parecer. O alvará não pôde ser cumprido, devendo ser sellado, na forma da lei.

Gonçalves Cotrim, pedindo pagamento de divida de exercicio findo. — Relacione-se.

Victoria de Andrade Pinto Bastos, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de duas apolices sorteadas. — A' vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se a D. Victoria de Andrade Pinto Bastos, na qualidade de mãe e tutora da menor Victoria Coelho da Rocha, a importancia das apolices ns. 30.881 e 30.834, do valor nominal de 1:000\$, do emprestimo de 1897 e inscriptas na Caixa da Amortização em nome da dita menor e com esta clausula.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, pedindo pagamento de divida de exercicio findo. — Relacione-se.

Rubem Tavares, pedindo que lhe sejam abonados os vencimentos de chefe de secção da Secretaria da Industria até que se verifique a sua reintegração nesse cargo em virtude de sentença judicialia, fazendo-se a necessaria communicação ao mesmo ministerio. — Dirija-se ao Ministerio da Industria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 407 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.386, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 14 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de um caixão contendo as actas do Congresso Medico Latino-Americano e vindo de Buenos Ayres no paquete *Nite*.

N. 408 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas feita no aviso n. 214, de 31 de julho proximo passado, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, de 300.000 blocos de asphalto e granito importados no vapor *Herm* com destino á commissão constructora da avenida central.

N. 409 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited* e a *The São Bento Gold Estates, Limited*, por seus agentes nesta Capital, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar com destino aos trabalhos de mineração; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra — não — á tinta vermelha.

N. 410 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Axel Clytrans & Com., proprietarios das minas de diamantes do rio Jequitinhonha, no Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e importado no vapor inglez *Tennyson* com destino aos trabalhos de exploração das referidas minas; devendo, porém, ser excluidos os artigos que na mesma relação estiverem assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 82 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu, á vista do disposto no art. 39, n. II do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, deixar de tomar conhecimento do recurso encaminhado com o vosso officio n. 127, de 12 de setembro de 1903 e interposto por Silva & Pinna, da decisão do director das Rendas Publicas, que dera provimento ao recurso *ex-officio* dessa Recebedoria para o fim de ser imposta áquella firma a multa de 500\$, nos termos do art. 27, letra e, do referido regulamento.

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 57, de 27 de abril de 1903, á Directoria das Rendas Publicas, e interposto pelo director da companhia de seguros marítimos e terrestres «Integrilade» Antonio Mendes de Oliveira Castro, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 100\$, por infracção dos arts. 7º e 9º do regulamento anexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 218 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de junho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo da fiança, no valor de 360\$, prestada por Henrique Baptista Sisoni em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importancia para garantia da responsabilidade de Francisco Pinto Ribeiro Espindola e seus prepostos no lugar de agente do correio de Campos Elyseos de Rezele, Estado do Rio de Janeiro.

N. 219 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 110, de 20 de julho ultimo, e referente á fiança de 2:274\$688, em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Euclides do Carmo Souza e pelo mesmo depositada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Amaro, naquella Estado.

N. 220 — Remetto-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, o incluso processo remittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 118, de 20 de julho ultimo, e referente á fiança de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a João Alvaro da Cunha e pelo mesmo depositada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collector das rendas federaes de Joazeiro, naquella Estado.

N. 221—Incluso vos remetto para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 135, de 10 de julho ultimo, e referente á fiança de 600\$ prestada por Pedro Pierre Ferreira das Chagas em garantia da sua responsabilidade e de seus propositos no lugar de collecter das rendas federaes de Alagoa de Baixo, São José do Egypto e Ingazeira, naquelle Estado.

N. 222—Incluso vos remetto para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 2 do corrente mez, o novo termo, em additamento ao anteriormente lavrado, no qual o thesoureiro da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho, declara garantir a sua fiança a responsabilidade de seus propositos, desde o começo do seu exercicio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 104—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 162, de 7 de dezembro do anno passado, e interposto por Affonso Garcez Paranhos Montenegro da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfândega desse Estado negando-lhe restituição da quantia de 200\$, que, além do sello devido, na importancia de 60\$500, pagou a titulo de emolumentos pelo seu diploma de pharmaceutico, resolveu, por despacho de 27 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso não só porque os emolumentos arrecadados em virtude do decreto n. 4.536, de 24 de maio de 1869, foram incluídos no sello pelo decreto n. 7.540, de 15 de novembro de 1879, conforme explicou a decisão de 16 de dezembro desse anno, mas também porque, admittida mesmo a hypothese de haver a lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, creado uma taxa independente do sello, não poderia ter lugar a respectiva cobrança uma vez que a referida lei não foi regulamentada e não está mais em vigor desde 1902.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 93—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 221, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, de uma bomba dupla e respectivos pertences, vindos do estrangeiro para o açude de Acarahú-mirim e destinados á commissão de açude do Quixadá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 128—Declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 439, de 25 de julho proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 673\$500, em uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, com o deposito de 420\$ e outra da desse Estado com o de 254\$, prestada por Alberto Madeira Maia em garantia de sua responsabilidade no lugar de escriptivo da Collectoria das rendas federaes no municipio de S. Paulo do Muriaé, nesse Estado.

N. 129—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 75, de 22 de julho proximo findo, e referente á fiança prestada pelo pagador da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Francisco José Vieira Ferraz, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do

corrente, providenciais no sentido de ser escripturalizada e registrada a hypotheca do immovel offerecido na parte que diz respeito á responsabilidade dos prepostos do responsável bem assim remetida outra cópia do termo da dita fiança, por não poder ser considerada authentica a que se acha annexa ao mesmo processo, visto não ter o empregado que a rubricou declarado a sua cathogoria.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 44—Havendo divergencia entre a declaração feita no termo da fiança do thesoureiro pagador dessa delegacia, Antonio Domingues dos Santos, a quem se referem os papeis enviados com o vosso officio n. 16, de 16 de junho ultimo e o que delles consta relativamente á data da sentença que homologou a avaliação do immovel dado em garantia, incluso vos devolve os referidos papeis, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de julho proximo findo, affirmado de que presteis esclarecimentos a respeito, ou, caso não tenham sido observadas as instruções da Directoria do Contencioso n. 164, de 27 de abril de 1863, no andamento do processo, providenciais para que seja sanada essa irregularidade.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 170—Em confirmação ao meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Inspectoria da Alfândega desse Estado no officio transmittido com o dessa Delegacia n. 171, de 31 de julho proximo findo, resolveu, por acto de hontem, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, de 200 barricas de cimento, 10 barris de oleo de linhaça, 1.300 telhas de ferro galvanizado, 46 tambores de tinta em massa para pintura de casa, 200 kilos de pregos galvanizados com arruelas, 10 latas de agua-raz, 2 guindastes a vapor e uma pequena lancha a gazolina, importados directamente com destino ao serviço daquelle repartição.

N. 171—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu não só approvar o acto constante do officio n. 125, de 3 de julho proximo findo, e pelo qual destes posse ao escriptivo nomeado para a Collectoria das rendas federaes de Cimbres (Pesqueira) e Buíque, João Alfredo Pires Jobá, determinando-lhe que assumisse interinamente as funções de collecter, visto ter sido suspenso o effectivo, Aygulpho Jorge de Souza, mas também encarregar o mesmo escriptivo do serviço de arrecadação das ditas rendas no municipio da Pedra, até que seja nomeado o novo collecter.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 153—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 5 do corrente, nomeando 3º escriptuario da Alfândega de Pernambuco Odilon Coelho da Silva para identico logar nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 306—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 438, de 25 do mez proximo findo, julgou, em sessão de 21, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.709\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Humberto de Souza Geribello, para garantia de sua responsabilidade e de seus propositos no lugar de escriptivo da Collectoria de Rendas Federaes em Itá, nesse Estado.

Decisão proferida pelo inspector da Alfândega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra a firma commercial J. Chevillard e concernente aos despachos falsos ns. 7.302 e 7.612, de junho do corrente anno

Verifica-se do presente processo que as 250 caixas marca N, ns. 1 a 250 e outras tantas, marca ENC, ns. 251 a 500, contendo manteiga de leite, consignadas á ordem, vindos do Havre no vapor francez *Corrientes*, entrado em 3 de junho do corrente anno, e descarregadas em 15 do mesmo mez (conhecimento de carga, factura consular e notas de despacho ns. 7.302 e 7.612, a fls. 12 e 14) foram retirados desta repartição, em datas de 19 e 23 do dito mez (citados despachos e averbação de sahida nelles lançada pelo conferente Soares de Magalhães, com recibo do despachante), sem o pagamento dos direitos e mais taxas a que estava sujeita a mercadoria, na importancia de 10:200\$180, correspondente a 6.264 kilos, da 1ª marca, e na importancia de 10:258\$500, correspondente a 6.300 kilos, da 2ª, sendo ambos os despachos agenciados pelo despachante geral Acacio Buarque de Gusmão Filho, em nome e com autorização de J. Chevillard (representação do conferente Manoel Jansen Muller, fls. 1 a 5, despachos ns. 7.302 e 7.612, fls. 13 e 14, e informação do chefe da 2ª secção a fls. 31).

Considerando que para se levar a effecto essa sahida, foram falsificadas—nos citados despachos—a firma de um dos fies do thesoureiro e as de dous dos empregados incumbidos da escripturação dos livros de receita, sendo, consequentemente, falsas as verbas que nos mesmos despachos figuram o recebimento daquellas quantias e o seu lançamento em receita (exame procedido pelos conferentes Paula e Silva, Cesar Orlandini e Lacerda Macahyba, a fls. 18 a 21 e laudo dos peritos, tabelliães Dr. Andronico Rustico de Souza Tupinambá e major Carlos Guimarães, fls. 28 e 29); considerando que, comquanto não estejam apontados todos os agentes deste crime, e, porém, fóra de duvida que por meio delle se consummou a defraudação das mencionadas quantias, assistindo, portanto, á Fazenda Nacional o direito de pro nover desde logo a indemnização que lhe é devida e de applicar as penas fiscaes que no caso couberem; considerando que a falsificação, quer total, quer parcial, em despacho de mercadorias, descoberta ou conhecida antes que estas tenham sahida e estejam confundidas na massa do consumo publico, determina o processo de apprehensão por contrabando e é punida—administrativamente—com a perda das mesmas mercadorias e multas que no caso couberem, conforme estatue o art. 670 da Consolidação da Leis das Alfândegas, que é a reprodução do disposto no art. 779 do regulamento annexo ao decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860, cuja intelligencia foi fixada pelo aviso de 12 de julho de 1862, dirigido a esta alfândega, e pela imperial resolução de consulta, de 18 de abril de 1874, com referencia ao recurso de Carneiro & Alves; considerando, porém, que no caso vertente a falsificação não se tornou conhecida antes da sahida da mercadoria e esta já se achava confundida na massa do consumo publico, não podendo, portanto, segundo a lei brasileira, ser instaurado—administrativamente—processo de contrabando, embora se trate de uma defraudação consummada, cuja evidencia resulta, não só do facto de não constar dos livros de receita o pagamento dos direitos e demais taxas aduaneiras (citada informação do chefe da 2ª secção a fls. 31), como também do resultado do exame por peritos, tabelliães, que declaram serem falsas a rubrica attribuida, nos dous despachos, a qual

Galvão, da thesouraria, nas verbas que figuram o thesouro das duas quantias, e as que são imputadas, no despacho n. 7.302, ao escripturario João Antonio Nepomuceno, e, no de n. 7.612, ao escripturario José Francisco Americo de Oliveira, nos dizeres que simulam o lançamento em receita; considerando que, si, em regra, nenhuma mercadoria sahe da alfandega sem o prévio pagamento dos direitos, dahi não se concluz que sua entrega ou sahida constitua a prova desse pagamento, por isso que pôde essa entrega ou sahida resultar de artificios fraudulentos como effectivamente se verifica nos despachos falsos que constituem o objecto deste e de outros processos identicos que estão em andamento, nos quaes despachos, para vencer a vigilancia dos conferentes de sahida, foi preciso, com premeditação, exercer a pratica de um crime e combinar aquellos artificios de modo que os aliudidos despachos, cuja numeração jogava com a de guias de pagamento legal de analyses feitas no Laboratorio Nacional, seguissem — em protocollo — de envolta com despachos verdadeiros e, assim, revestidos de todas as formalidades, chegassem ás mãos daquelles conferentes; considerando que em retiradas clandestinas de mercadorias sem o pagamento dos direitos, o Ministerio da Fazenda, sem embargo de outras penas applicaveis, tem approvado ou mandado impor a multa do dobro dos direitos, estabelecida no art. 490 da Consolidação das Leis das Alfandegas para os casos de fraude ou subtração de mercadorias aos direitos, como entre outros, se verifica dos seguintes: 1.º retirada de uma caixa, sem despacho, da Alfandega do Rio Grande do Norte (*Diario Official* de 21 de dezembro de 1896, expediente da Directoria de Rendas Publicas de 22 de outubro); 2.º subtração aos direitos de diversos volumes, da Alfandega do Maranhão (*Diario Official* de 8 de dezembro de 1896, em que está publicada a ordem da Directoria das Rendas, communicando o despacho do Ministro da Fazenda, proferido em 18 de novembro do mesmo anno); 3.º retiradas clandestinas de diversas caixas, com mercadorias, da Alfandega da Bahia, casos a que se referem as decisões ou despachos condemnatorios proferidos em data de 9 de novembro de 1898 e em outras datas anteriores e communicados á Delegacia Fiscal no mesmo Estado em officios da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 68, de 19, ns. 72, 73 e 74, de 25 e n. 78, de 30, todos do citado mez de novembro, e ainda n. 80, de 3 de dezembro seguinte; considerando que o Supremo Tribunal Federal, em casos de descaminho de direitos, quer total, quer parcial, tem julgado bem applicada, conforme ao direito e ás leis fiscaes, a multa do dobro dos direitos, estabelecida no citado art. 490, alinea, da Consolidação das Leis das Alfandegas, como se vê do accordo de 11 de outubro de 1899, que julgou a appellação civil n. 510, do Paraná, referente a um carregamento de sal estrangeiro, dolosamente introduzido na massa do consumo publico sem o pagamento dos direitos, e entre outros, dos accordãos que em datas de 29 de julho, 6 e 9 de setembro, 4 e 23 de dezembro de 1899 julgaram as appellações civis ns. 438, 411, 413, 427 e 539, oriundas da Bahia; considerando que si em uma estação arrecadadora é possível desfalcá-la a receita por este ou aquelle agente do fisco, deixando-se de escripturar ou de completar uma quantia recebida e não se fornecendo recibo ao contribuinte, essa hypothese não se verifica nas estações que, como esta Alfandega, fornecem recibo para a resalva do contribuinte, passalo na propria guia que acompanha os despachos de importa-

ção ou outros quaesquer documentos de receita; providencia esta que, mandada adoptar em 1896 pelo Sr. director das Rendas Publicas, quando aqui esteve em commissão, tem sido invariavelmente observada; considerando que o presente processo se acha devidamente instruido, tendo sido feitas todas as diligencias julgadas necessarias; considerando que nas declarações de fls. 34 v. a 33, de J. Chevillard, este negociante, bem que procure derivar para o despachante Accacio Buarque de Gusmão Filho a autoria da fraude, se limita a allegar que, para o pagamento do despachos, costuma entregar as quantias ás pessoas que as iam buscar a mandado daquelle despachante, pessoas que, segundo confessa, não eram delle negociante conhecidas e se apresentavam, segundo diz, com bilhetes sem assignatura pelo lado as quantias para serem effectuados os pagamentos, mas que não guardou nenhum desses bilhetes; considerando que o contínuo Epiphantio Manoel da Silva Lopes refere que do mesmo Chevillard, por occasião de intimal-o a comparecer nesta repartição no dia 12 de julho ultimo, quando se tornou publica a fraude de despachos falsos, ouvira, em presença daquelle mesmo despachante, que o acompanhara para lhe indicar quem era J. Chevillard — que era este que pagava os despachos da casa — referencia que consta do depoimento do mesmo contínuo, a fls. 37 e 38, tomado por termo, a requerimento do dito despachante; considerando que, ainda mesmo que ficasse provada a autoria do despachante na fraude, não poderia o mesmo J. Chevillard eximir-se da responsabilidade do crime, á vista dos termos em que está escripta a autorização por elle assignada, para que o despachante agenciasse os despachos annexos; consideranlo, finalmente, que deante das declarações, quer de J. Chevillard, quer do contínuo Epiphantio, são acceptaveis, até ulterior julgamento de processos identicos, em que figura o mesmo despachante, as suas ponderações offerecidas como defesa e constantes das fls. 39 a 42:

Resolve:

- 1.º Multar em direitos em dobro a firma J. Chevillard, representante da casa de Emile Nothing & Comp., do Hamburgo, de conformidade com o art. 490, alinea da Consolidação das Leis das Alfandegas e Decisões do Ministerio da Fazenda que ficam citadas; e com os accordãos, tambem citados, do Supremo Tribunal Federal, condemnando-a igualmente ao pagamento das outras taxas aduaneiras, tudo de conformidade com o calculo a fls. 56 e 56 v., authenticado pelo 1.º escripturario Adolpho H. Vieira Souto e 2.º J. P. Medina Cooli.
- 2.º Adjudicar ao conferente Manoel Jansen Muller a parte que cabe da multa, como descobridor da fraude, nos termos da decisão do Ministerio da Fazenda, sendo Ministro o Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, de 18 de novembro de 1896, constante da ordem da Directoria das Rendas, de 24 do mesmo mez, publicada no *Diario Official* de 8 de dezembro e mandada cumprir strictamente (sic) por despacho do Sr. Dr. Bernardino de Campos, em 11 de novembro de 1898, como se verifica da ordem da Directoria do Expediente n. 47, de 24 do mesmo mez e anno.
- 3.º Proibir a entrada nesta Alfandega e suas dependencias ao referido J. Chevillard, de conformidade com o art. 179 da Consolidação e com a Imperial Resolução de Consulta de 31 de Janeiro de 1880.
- 4.º Conservar suspenso de suas funções o despachante Acacio Buarque de Gusmão Filho, que se acha envolvido em processos identicos de outras firmas commerciaes, os quaes serão opportunamente julgados.

Intimo-se a presente decisão e publique-se com a representação do conferente Manoel Jansen Muller, de 8 de julho ultimo, a portaria reservada do dia 10, relativa á mesma representação e o laudo dos peritos Dr. Andronicus Tapinambá e major Carlos Guimarães.

Independente do recurso que possa vir a ser interposto, submetto o presente processo, em original, á alta consideração do Sr. Ministro da Fazenda, afim de que S. Ex. se digno de resolver sobre qualquer outro procedimento que possa caber na hypothese vertente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — H. Alonso B. Franco, inspector.

REPRESENTAÇÃO DO CONFERENTE MANOEL JANSEN MULLER

Sr. inspector — Ao entrar no exercicio de lugar de conferente desta alfandega, foi um dos meus primeiros cuidados, novo como era na repartição, tratar de bem conhecer as rubricas dos empregados que funcionavam em despachos de importação, principalmente as do thesourero, dos fiéis deste e dos empregados que escripturavam os livros de receita.

Para isso pedi ao Sr. thesourero que me fornecesse em uma folha de papel, para eu ter em minha gaveta, a assignatura ou rubrica de seus fiéis, e o mesmo pedido fiz ao Sr. chefe da 2.ª secção quanto á daquelles empregados da receita.

Tinha eu por fim obter um elemento de confronto com as assignaturas ou rubricas constantes dos despachos que me chegassent ás mãos para conferencia de sahida, serviço para o qual fui logo designado por V. Ex.

O Sr. thesourero promptamente attendeu-me, fornecendo-me a lista da rubrica de seus fiéis, a qual aqui apresento a V. Ex., sendo que ultimamente accrescentou na mesma lista a rubrica do fiel Victor.

Por aquella occasião expliquei ao Sr. thesourero o que tinha eu em vista: prevenir-me contra alguma falsificação em despachos.

O Sr. chefe da 2.ª secção não quiz admittir essa hypothese, declarando-me ser impossivel, visto como os despachos saham da secção por protocollo e tambem por protocollo iam ás mãos dos conferentes de sahida.

Entretanto, o poder da fraude, que tem mil formas, muitas já por mim enfrentadas diversas vezes em differentes commissões, aconselhava-me aquella cautela.

E' possível que V. Ex. se lembre do caso, do qual tratei no gabinete de V. Ex., quando pela forma referida se pronunciou o Sr. chefe da 2.ª secção, que presente se achava; e, si não me falha a memoria, tambem no gabinete estava o Sr. conferente Oliveira Lyrio.

Não me podendo convencer da invulnerabilidade daquelles protocolos, tratei de observar as assignaturas e rubricas dos escripturarios dos livros de receita, encontradas em documentos authenticados.

Não poucas vezes, quando me chegavam ás mãos despachos com assignaturas ou rubricas pouco legiveis, como que symbolicas, eu os fazia voltar, ou para serem renovadas, ou para que o Sr. chefe da 2.ª secção confirmasse nellos as verbas de receita com sua assignatura.

Reproduzindo-se alguns casos dessas assignaturas, ou rubricas, pouco legiveis, e para não estar a importunar o Sr. chefe, que muito se incommodava com taes irregularidades, o que directamente reflectia em seu estado de saude, ultimamente alterada, levei a occorrença ao conhecimento de V. Ex., que immediatamente providenciou, expedindo em maio deste anno portaria no sentido de cessar aquella irregularidade.

Já apontado, conforme me constava, como sendo um conferente que fazia questão de ser expressa nos despachos, por parte dos empregados do manifesto, a referencia das declarações constantes das facturas consulares, assumpto sobre o qual no anno passado expedira V. Ex., a pedido meu, terminante portaria, era agora igualmente acimado de exigente de coisas sem importancia.

Convenci-me de que effectivamente se salientava a minha exigencia; mas, não me convencendo de que os protocolos de remessa de despachos fossem sufficientes para evitar fraudes, continuei a mantel-a.

Em fins de junho ultimo recebi um aviso em que me diziam: *que continuasse alerta, porque constava estarem sahindo da alfandega mercadorias sem o pagamento dos direitos devidos, isto por quasi todas as portas.*

Conhecedor do escrupulo de V. Ex. na distribuição das portas de sahida de mercadorias, onde em V. Ex. collocado conferentes provetos e idoneos, sendo talvez constituída por mim a excepção unica, a lmittia, entretanto, as duas seguintes hypothese: ou de sahirem volumes não despachados, mas em promiscuidade com outros em occasião de affluencia de serviço, introduzindo se, antes ou depois, outros menores e de conteúdo inferior, com identicas marcas e iguaes numeros, os quaes mais tarde, em occasião opportuna, seriam despachados como si fossem aquelles—ou de sahirem na promiscuidade de outros, manifestados, volumes descarregados extra manifesto.

Como era natural, tomei todas as cautelas, pela porta que V. Ex. me confiou e redobrei de vigilancia.

Tanto quanto possível, tratei de ventilar as duas hypothese e nada apurei.

Passei então a pensar em falsificação de despachos, exactamente a hypothese tao repellido pelo Sr. chefe da 2ª secção; e suppondo que, a dar-se ella, poderiam taes despachos ser extrahidos depois de sahidas as mercadorias e de recolhidos elles á portaria ou ao archivo, lembrei a V. Ex. uma providencia—a alteração nos livros de sahida das espatazias, mencionan lo-se em columna especial a importancia total dos direitos constantes dos despachos, o que poderia servir como elemento a qualquer verificação ulterior.

Por mais de uma vez procurei o Sr. thesoureiro no compartimento em que trabalhava, e demorando me algum tempo nesse recinto, a pretexto de pôr-me a par do systema seguido na thesouraria e na 2ª secção, e referente ao pagamento de despachos, ao serviço da numerção, lançamento da receita e remessa á 1ª secção para a averbação de sahida nos manifestos, quando o que eu tinha em vista era observar de perto o mecanismo de ses serviços e ver como seria possível aquella fraude, terminei por pedir ao mesmo Sr. thesoureiro uma exposição escripta daquelle systema, no que fui no mesmo dia attendido.

Disse-lhe que essa exposição era para o fim de ser adoptado o mesmo methodo de serviço em uma dos alfandegas do sul, conforme um pedido a que eu queria attender.

E' a que vae aqui junta, do proprio punho do Sr. thesoureiro, que a redigiu com fidelidade, o qual depois, si houver conveniencia, a poderá assignar.

Pelo que observei, admitti a possibilidade de falsificação em despachos, mesmo sem connivencia dos fieis da thesouraria, bastando um accôrdo entre uma parte do pessoal por cujas mãos transitam os despachos até o momento de serem incluídos nos protocolos de remessa ás portas, podendo a falsificação, isto é, a verba de recebimento e a de lançamento sem receita, ser do punho de algum daquelles pessoal, ou de quem, pertencendo

á repartição, espreite o momento de agir e introduzir entre os verdadeiros o despacho falso, mas, em uma e outra hypothese, por accôrdo com o dono ou consignatario da mercadoria, ou com o despachante encarregado de promover o despacho.

O risco estaria em haver duplicata de numerção; mas bastaria o emprego de uma nota de differença ficticia, que seria extraviada depois de paga, jogando-se com o seu numero para o despacho falso.

Estava eu na pista de tal hypothese, quando tive nova communicação anonyma, talvez da mesma origem da primeira, dizendo-me—*que era por jogo com os emolumentos provenientes do Laboratorio de Analyses que as mercadorias sahiam sem o pagamento dos direitos e que desta fórma haviam sahido em junho, pela porta do conferente Magalhães, 500 caixas de manteiga.*

Não comprehendendo como era isso possível sem dar o porteiro com a duplicata de numerção, quando tivesse de lançar os taes despachos falsos, tomei um pretexto e fui ao livro da porta e depois ao protocolo geral.

Para melhor orientação, dirigi-me, mais de uma vez, ao Laboratorio Nacional de Analyses, anexo á alfandega, e alli procurei ficar inteirado do systema seguido na escripturação, em correspondencia com a alfandega, o que consegui, graças á gentileza do director, Sr. Dr. Borges da Costa, e de seus empregados, de quem tive todos os esclarecimentos que desejava.

Atinei então com o tal jogo, e tendo conseguido saber alguns numeros de despachos de manteiga, de junho ultimo, verifiquei, pelo confronto com o protocollo geral da porta, e, depois, com os livros de receita, que os de ns. 7.302 e 7.612, cada um de 250 caixas de manteiga, não pagaram os direitos, figurando em logar delles 2 guias de pagamento de analyses, uma na importancia de 40\$, outra na de 20\$, quando cada um daquelles despachos deveria pagar alguns pares de contos de réis.

Ainda não os tive em mãos, mas não ha duvida que são fraudulentos, porquanto as ditas 500 caixas de manteiga figuram como despachadas pelas notas ns. 7.302 e 7.612, quando nos livros de receita as quantias que correspondem a esses numeros são apenas aquellas de 40\$ e 20\$.

O systema fraudulento consiste no seguinte: Preparado o despacho, que corre todos os tramites legais precedentes ao pagamento, declarando-se com exactidão tanto a qualidade como a quantidade, ou peso da mercadoria, estampam-se nelle os carimbos de recebimento da quantia e de lançamento em receita (não sabendo eu por ora si são falsas ou verdadeiras as rubricas); consegue-se extraviar a 1ª via de uma guia de analyse paga, empregando-se o seu numero no despacho falso; dahi volta esta aos tramites legais, até chegar—em protocollo—às mãos do conferente de sahida, que, não o julgando falso, confere e manda sahir a mercadoria.

E' convicção minha que esta fraude remonta a alguns tempos, devendo ser grande a somma que ella tem desviado.

Dentro de poucos dias talvez consiga eu surprehender quem na repartição executa, embora como instrumento ou mero auxiliar, esse plano de defraudação das rondas.

Emquanto nisso me empenho, e precisando ser auxiliado por outro lado, peço a V. Ex. permitta, para se evitar desconanças e não ser frustrado o resultado, que ao Sr. Eulalio Teixeira de Souza, sub-director da Recebedoria e pessoa de minha inteira confiança, sejam no archivo desta repartição franqueados quaesquer livros e documentos que elle deseje compulsar.

O Sr. Eulalio, a pretexto de colher dados para um trabalho estatístico que tenha de apresentar na qualidade de lente da Academia de Commercio, terá assim occasião, com prévia orientação minha, de tomar apontamentos, que, com certeza, confirmarão o que acabo de expor a V. Ex.

Entretanto, V. Ex. resolverá o que houver por mais seguro e conveniente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1905.—O conferente, *Manuel Jansen Muller.*

Despacho do Sr. inspector:

Recebida em 8 do corrente á ultima hora; expeço portaria reservada no dia 10 do mesmo mez, primeiro dia util subsequente á participação e de que tomará conhecimento o Sr. conferente.

Alfandega, 10 de julho de 1905. — *B. Franco.*

PORTARIA RESERVADA

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1905.—O inspector da alfandega, tendo em vista o que expõe o Sr. conferente Manoel Jansen Muller em representação de 8 do corrente, referente a desvios dolosos da receita em despachos de importação, por meio de jogo de numerção de outros documentos, autoriza o mesmo Sr. conferente a que proceda, com a maior reserva possível e pelos meios que julgar mais convenientes, ás diligencias que reputar necessarias, não só para se evitarem aquelles desvios, como para serem apurados os casos já occorridos e se tornar effectiva a responsabilidade de quantos os tenham praticados ou nelles tenham culpa.

Outrosim, communica-lhe que dará ordem ao encarregado do archivo para franquear ao Sr. Eulalio Teixeira de Souza, a quem o Sr. conferente se refere em sua representação, quaesquer livros ou documentos que elle alli queira compulsar.—*H. Alonso B. Franco, inspector.*

LAUDO DOS PERITOS

Os abaixo assignados, peritos nomeados pelo Exm. Sr. inspector da Alfandega desta Capital para procederem a exame nos despachos ns. 7.302 e 7.612, de junho de 1905, cada um de 250 caixas de manteiga de leite, agenciadas pelo despachante geral A. B. Gusmão Filho em nome de J. Chevillard, respondem aos quesitos propostos pelo encarregado das syndicanças, Sr. Manoel Jansen Muller, pela fórma seguinte:

1.º

Reconhecem como do fiel Galvão, da Thesouraria da Alfandega, a rubrica existente na verba que figura o recebimento da quantia de 10:200\$180, no despacho n. 7.302, e de 10:258\$500, no de n. 7.612?

Reconhecem igualmente como do mesmo fiel os algarismos representativos das referidas quantias?

Resposta:

Não. Não reconhecem como do fiel Galvão não só a rubrica existente na verba que figuram os recebimentos das quantias a que allude o quesito, como ainda os algarismos representativos dessas quantias.

Como já fizeram sentir nas respostas a quesitos identicos, referentes a outros despachos, a rubrica do fiel Galvão caracteriza-se bem pela fórma de J que invariavelmente dá ao G, sendo a sua letra de um punho de homem nervoso e bem separada. Nos despachos ns. 7.302 e 7.612 a rubrica G de um punho firme, as letras bem ligadas e o G tem a sua verdadeira fórma calligraphica.

20

É verdadeira a rubrica attribuida ao escripturario João Antonio Nepomuceno, existente nas declarações feitas a carimbo no citado despacho n. 7.302 e como referentes ao lançamento em receita?

É verdadeira a rubrica attribuida ao escripturario José Francisco Americo de Olivier nas declarações feitas a carimbo no outro despacho n. 7.612 e como referentes ao lançamento em receita?

Si destoam das verdadeiras, quaes os caracteristicos da divergencia?

Resposta:

Não. As rubricas «Americo» e «Nepomuceno» são falsas.

As divergencias consistem no seguinte: Quanto a Nepomuceno:

Nos despachos legítimos o N inicial começa sempre por uma curva em forma de c e tomando o movimento descendente forma uma haste sobre a qual completa a firma, sendo característico invariavel que o final é escripto horizontalmente com o movimento da direita para a esquerda, formando logo a firma cuja linha inicial é lançada na parte superior da letra o; no despacho n. 7.302 o N inicial tem a forma de 7 e o final da palavra foi concertado depois de lançada a firma, sendo a haste inicial desta lançada da esquerda para a direita, na parte inferior da mesma letra.

Quanto a Americo:

Nos despachos legítimos o A tem a curva inicial perfeita; a linha descendente da segunda haste forma com a primeira um angulo agudo. A palavra Americo não é perfeitamente concluida, acabando por uma haste que, com a segunda, forma tambem um angulo agudo.

No despacho falsificado, n. 7.612, o A não tem a curva inicial; o ápice do angulo formado pelas duas hastes é curvo; a palavra é perfeitamente legivel, sendo a firma corrida.

Essas duas rubricas são escriptas com tinta carregada que contrasta com as legítimas de Americo e Nepomuceno nas quaes a letra é fina.

Rio, 7 de agosto de 1905. — *Andronico R. de S. Tupinambá.* — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto de infração contra Alves & Comp.

A firma autoada, Alves & Comp., estabelecida á rua Acre n. 32, nenhuma opposição apresentou contra o auto de fls. 2, não obstante ter sido intimada para o fazer, pelo que julgo, á revelia, procedente o mesmo auto e imponho á referida firma a multa de 500\$, minimo do art. 27, lettra c, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intimo-se.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1905

E. Ruffler. — Averbese a mudança.

Joaquim José Ernani de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Baptista & Barros. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

João Prudé. — Apresente collecta.

Josephina Gouimer. — Pagos os impostos em debito e sellado o documento, averbese a mudança.

Gonçalves & Gomes. — Satisfaca a exigencia.

Condessa de Santa Marinha. — Corrija-se o lançamento, alterando-se a numeração para 16 e 18.

J. Fonseca & Comp. — Pago o imposto em cobrança, averbese a mudança.

Companhia de paquetes allemães de Hamburgo. — Em vista do que dispõe o regulamento, nada ha que deferir.

Martins, Mendes, Faria & Comp. — Pagando a multa de 100\$, transfira-se.

Silva Novio & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 5:400\$000.

Guinle & Comp. — Transfira-se, ficando sem effeito o despacho de 3 de junho.

Baroneza de Oliveira Castro. — Pago o imposto de transmissão, transfira-se.

Henriqueta Maria Lisboa. — A certidão apresentada não satisfaz.

Manoel José Rodrigues Gil. — Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

Octavio dos Santos Silva. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Perez & Amaral. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Joaquim Nunes Gil. — Junte a escriptura e selle o documento.

Antonio Simões da Motta. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

M. Lara & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$, alterando-se a industria para deposito de azeite afim de pagar a taxa da tabella D 2º.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança. — Tratando-se de uma casa de mercador de fazendas, por grosso, corrija-se o lançamento, pois a isenção a que se refere o supplicante só aproveita á industria exercida nesse estabelecimento, isto é, na fabrica.

D. Celestina Felippine Doux. — Transfira-se.

Dr. Joaquim Alves da Silva. — Idem.

Antonio José Pacheco. — Corrija-se o lançamento nos exercicios de 1898 a 1905 para o nome do requerente.

Julietta Rollim Pinheiro. — Restitua-se a quantia de 40\$000.

Francisco Manoel de Azevelo Lobo, DD. Presciliana de Jesus Maria Pereira Neves, Julia de Sá Silva, Dr. Fructuoso Augusto Lemos Souza e Generoso & Felipe. — Transfira-se.

Manoel Gomes. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Manoel Pinto de Miranda Montenegro. — Corrija-se o lançamento.

Henrique Hermo Carneiro Leão. — Prove o allegado com certidão das Obras Publicas.

Paulo Teixeira. — Juntos os registros e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Lucinda Maria de Silveira Vargas. — Sellado o documento, transfira-se.

Palcina Joanna Pereira. — Pago o imposto do exercicio de 1893, transfira-se.

José Placido do Valle Rego. — Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

José Emilio da Silva Franco. — Pagos o imposto em debito e a multa de 20\$000, transfira-se.

Chrysostomo José de Macelo. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

João Ferreira Drummond. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

João Telles de Aguiar. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel de Sá Pereira Mattos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alvaro Duarte Cardoso da Silva. — Idem, averbando-se a mudança.

L. B. de Almeida & Comp. — Indeferido.

Carlos Gouveia. — Sellado o documento e paga a multa de 50\$000, transfira-se.

Henriqueta Dias da Silva. — Note-se no lançamento.

Paulo Henrique Salviano. — Restitua-se a quantia de 280\$500, solicitando-se credito.

Maggiarin Carlos Antonio Gondolo. — Idem, 280\$500.

Gonçalves & Irmão. — Pago o imposto em cobrança, averbese a mudança.

Ricardo Julio de Athayde & Comp. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Pacheco & Comp. — Pagos os impostos em debito, averbese a mudança.

Sophia Sapiezna. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Christiano Antonio Pimentel. — Prove o allegado.

Nicolau Schettini. — Inscreva-se e cobre-se a multa de 50\$000.

Manoel Francisco Moreira. — Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

Costa, Cabral & Comp. — Paga a multa de 50\$000, transfira-se.

Eduardo Dhelinne. — Pagos os impostos em debito, averbese a mudança.

Andreza Maria de Camargo. — Paga a multa de 20\$000 retificado o lançamento, transfira-se.

Adelaide Maria Rodrigues. — Prove o direito de dispor por parte dos vendedores.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de agosto de 1905

Companhia de Seguros «Mercurio». — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Hermogenes de Araujo Conceição para exercer o cargo de guardião pertencendo ao quadro de officiaes marinheiros do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

— Por outras da mesma data, foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de sande, as seguintes licenças:

De um mez, ao cirurgião de 4ª classe, 1º tenente Dr. Eduardo João Baptista Gailard e 2º tenente José Felix da Cunha Menozes e sub-ajudante machinista José França Filho;

De dous mezes, ao guarda-marinha confirmado Celestino Corrêa Cardoso e sub-ajudante machinista Francisco Dornellas de Sá.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 16 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta da verba 12ª — Capitania de Portos — do orçamento em vigor, seja paga á *The Brazilian Contracts Corporation* a quantia de 34:972\$500, proveniente da primeira prestação a que tem direito pela construcção do rebocador destinado ás barras de Sergipe (aviso n. 1.292);

Por conta da verba 15 — Hospitales — do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal, ao almoxarife do Hospital de Marinha, commissario Gentil de Alencar, a quantia de 400\$, para occorrer ás despezas miudas a seu cargo nos mezes de maio a junho (aviso n. 1.293);

Seja paga, no Thesouro Federal, por conta da verba — 26 — Fretes, Passagens, etc — do orçamento em vigor, á Companhia da Navegação Costeira a quantia de 10:000\$, proveniente do reboque e seguro da lancha *Olinda* (aviso n. 1.294);

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 72:533\$990, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso n. 1.295);

Por conta da verba 23 — Fretes — (material) sub-consignação — Fretes, encaixota-

mentos—do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal do Estado da Bahia o credito de 500\$, para occorrer ao pagamento de alvarengas fretadas pela Capitania do Porto do dito Estado (aviso n. 1.296);

Communicou-se á Contadoria e alludida delegacia (officios ns. 1.297 e 1.298).

—Ao Quartel-General da Marinha:

Determinando que providencie afim de que a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará devolva ao Commissariado Geral da Armada os objectos de ferro ágatha que alli chegaram quebrados e foram remetidos pelo mesmo commissariado, e aos quaes alludiu o commando da Escola no officio n. 401. de 3 de julho ultimo (aviso n. 1.299). Communicou-se á Companhia Novo Lloyd Brasileiro (officio n. 1.299 A.)

—Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a fornecer ao encouraçado *Deodoro*, pelo preço de 440\$, um regimento de bandeiras para signaes (aviso n. 1.300). Communicou-se ao Quartel-General (officio n. 1.301.)

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 16 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, remetendo, para que se digne de tomar o assumpto na consideração que merecer, o officio n. 175, de 26 do mez proximo passado, dirigido pelo capitão-tenente Henrique Boiteux, acerca das necessidades dos portos do Estado do Paraná (aviso n. 999).

—A Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Concedendo:

A Leonardo França, operario de 2ª classe, da officina de pedreiros da Directoria de Obras Hydraulicas desse arsenal, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, visto contar mais de vinte annos de serviço, não devendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde (aviso n. 1.001).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

A Adolpho Francisco da Silva, operario de 1ª classe da officina de construção naval desse arsenal, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, visto contar mais de vinte annos de serviço (aviso n. 1.003).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Autorizando:

A adquirir o medidor de gaz que a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* propoz fornecer por 2.000\$, e a vender o medidor estragado a quem mais vantagem offerecer (aviso n. 1.005).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

A mandar substituir, mediante a despeza de 240\$, as caixas de agua das privadas do Quartel-General da Marinha (aviso n. 1.007).—Communicou-se á Contadoria da Marinha e ao Quartel-General da Marinha.

Declarando que á Directoria de Obras Hydraulicas desse arsenal compete prestar ao commissario Carlos Augusto de Almeida os esclarecimentos necessarios para proceder ao inventario, de que se acha incumbido, dos materiaes e demais objectos que devem ser entregues ao Governo por terminação do ajuste feito com Antonio Lucio de Medeiros para o fornecimento de agua e luz a diversas dependencias da Marinha (aviso n. 1.011).

—Ao presidente da junta directora do montepio operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, remetendo os titulos de pensão pertencentes aos operarios Ignacio José de Mello, Firmino Rodrigues da Silva e Daniel da Silva Figueiredo (officio n. 1.010).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado adjunto da delegacia da Repartição do Estado Maior do Exercito junto ao commando do 1º districto militar o capitão do corpo do Estado Maior do Exercito Gregorio de Paiva Meira.

Expediente de 14 de agosto de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 36.231\$160, sendo: a Mendes & Comp., 1:196\$169 e a Manoel José Diniz 35:035\$ (aviso n. 492).

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando, para os fins convenientes, que os officiaes da armada e suas Exmas. familias toem direito de se utilizar, nas mesmas condições dos officiaes do exercito, dos serviços especiaes do gabinete de electrotherapia, inaugurado em 11 do corrente no hospital central do exercito.—Communicou-se ao Ministerio da Marinha e á Direcção Geral de Saude.

Mandando pôr á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, da repartição, dos estabelecimentos e das commissões abaixo mencionadas, para alli praticarem, os seguintes officiaes que concluíram o curso especial da Escola Militar do Brazil:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, alferes-alumnos Antonio Mendes Ferreira e Francisco de Mello Moreira.

Repartição do Estado Maior do Exercito, alferes-alumno Amaro de Azambuja Villanova.

Direcção Geral de Engenharia, 1º tenente Affonso Celso de Assis Figueiredo, alferes Djalma Ulrick de Oliveira e alferes-alumno Alfredo Severo dos Santos, devendo o segundo servir na delegacia junto ao commando do 1º districto militar.

Commissão do ramal-ferreo de Lorena a Bemfica, alferes Raymundo Nonato de Campos e alferes-alumno Mario Velasco.

Commissão da estrada estrategica de Guarapuava á foz do Iguaçu, alferes-alumno Cicero Baeta de Faria.

Estrada de Ferro Central do Brazil, alferes-alumno Daniel de Souza Ramos.

Commissão da estrada da União a Palmas, alferes-alumno Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril.

Commissão da Carta Geral da Republica, alferes-alumno José Antonio Coelho Netto. Obras do Arsenal de Guerra na Ponta do Cajú, alferes-alumno Amaro Mariano da Rocha.

Construcção da fabrica de polvora sem fumaça, alferes-alumno Leonel Velasco.

Permittendo ao alferes de cavallaria Eugenio Doskel, que se acha no Rio Grande do Sul, no gozo de licença para tratamento de saude, vir á Capital Federal afim de operar-se.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1905

Tenente-coronel Jorge dos Santos Almeida, contagem de tempo de serviço.—Nada ha que deferir.

Capitão Manoel Machado de Souza Pinto, rectificação da data de seu nascimento.—Indeferido.

Tenente reformado Hermenegildo Tavares de Senra, 2º sargento Fidenzio Vieira e ex-cabo de esquadra Pedro Celestino Bispo, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferidos.

Alferes Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, collocação no almanack acima do alferes Villas-Boas Nogueira da Gama.—Indeferido.

2º sargento reformado Umbelino Nunes da Cunha, cabo de esquadra reformado Manoel

Canuto do Nascimento, soldados reformados Albino Frederico e Anacleto Pereira Ramos, 2ª via das suas excusas do serviço.—Provem o que allegam.

Soldado Manoel José Bellone, permissão para apresentar um substituto.—Indeferido.

Anspeçada reformado José Carlos da Silva, entrega das medalhas da campanha do Paraguay.—Prove a sua identidade.

Alfredo Mathias, abono de quantitativo para aluguel de casa.—Indeferido.

João Francisco dos Santos, entrega da sua excusa do serviço.—Entregue-se mediante recibo.

Plinio de Abreu e Silva, Argemiro Indio Brasileiro Cidade e Brandilio Ubirajara Brasileiro Cidade, licença para se matricularem na Escola do Realengo.—Aguardem oportunidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1905

DD. Anna e Maria Ernestina Corrêa da Silva, pedindo os favores do montepio como viuva e filha do contribuinte João Corrêa da Silva, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Provem desde quando é funcionario publico o filho do contribuinte.

Dia 17

DD. Elisa Christino e Emma Mathilde Henrietta Dödt, idem, como viuva e filha do engenheiro Gustavo Luiz Guilherme Dödt, chefe de districto, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas na Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado integral, ao telegraphista de 4ª classe Augusto Barbosa Gonçalves;

De seis mezes, em prorrogação, sendo tres com ordenado integral e tres com metade do ordenado, á adjunta D. Carolina Izaura de Lacerda Velludo.

Expediente de 17 de agosto de 1905

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foi dispensado de praticar na Repartição Geral dos Telegraphos o capitão de artilharia Raymundo Pinto Seidl, conforme pedido desse ministerio.

—Agradeceu-se ao consul geral do Brazil em Valparaiso a remessa do retalho do jornal contendo o decreto do Ministerio das Relações Exteriores, Culto e Colonização da Republica do Chile, regulando o serviço de immigração livre na mesma republica.

—Foram enviados ao Ministerio da Fazenda, com as relações dos materiaes que as empresas de navegação *Grão Pará, Esperança Maritima e Companhia Paraense de Navegação* pretendem importar, com isenção de direitos, durante o corrente anno, os certificados, do inspector de navegação subvencionada, afim de satisfazer as requisições constantes dos avisos do mesmo ministerio ns. 159 e 162 A, de 29 de julho ultimo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 17 de agosto de 1905

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao aviso n. 167, de 31 de julho findo, que, tondo a Estrada de Ferro Caxias—Monte negro, que pertencia ao Estado do Rio Grande do Sul, passado a fazer parte da rede arrendada á *Compagnie Auxiliaire de Chemins de fer au Brésil*, em virtude do decreto n. 5.549, de 6 de junho proximo passado, e gosando essa companhia de isenção de direitos para o material por ella importado, o pedido do presidente daquelle Estado deve ser satisfeito, expedindo-se para esse fim as respectivas ordens á Alfandega de Porto Alegre.

— Declarou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil terem sido approvados os contractos celebrados entre a mesma estrada e Laport, Langgard & Comp. e Norton Megaw & Comp. para fornecimentos de materiaes,

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 25, appellante, Abrahão Lopes; appellada, a justiça, terá logar na sessão da Primeira Camara do dia 21 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de agosto de 1905. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 17 de agosto de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPINOLA
—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA.

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, T. Bastos e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 1.120 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Manoel Francellino; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 183—Ao Sr. desembargador Dodsworth.
N. 185—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

EM MESA

Aggravos ns. 186 e 190.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.769 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

N. 103—Ao Sr. desembargador T. Bastos.
Ns. 27, 31, 68, 2.647 e 2.951 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

Ns. 25 e 26 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 25.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Crime

N. 1.120.

Commercial

N. 2.954.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. GAMA E SOUZA — ESCRIVÃO, VICENTE DE PAULA BASTOS

Despachos de 17 de agosto de 1905

Appellações

Appellantes, 1º tenente Manoel Ferreira de Lamare, sua mulher e outros; appellado, Manoel da Costa Neves.—Vista ás partes.

Appellante, José Fernandes Monteiro; appellado, José Augusto Laranja.—Vista ao embargado.

Appellante, Dr. Joaquim Abilio Borges; appellado, Bernardino Gomes de Azevedo.—Vista ao Dr. primeiro promotor publico.

Precatorias

Deponente, juizo de direito da comarca de S. João d'El-Rey; despachado, juizo de direito da 1ª vara cível.—Arbitro 50\$ para cada perito.

Juizo de direito da comarca de Caethé.—Devolva-se.

Execução de sentença

Exequente, Antonio da Rocha Lopes Ribeiro; executados, Maria da Gloria Souza Vallim e outros.—Deferida a petição de fls. 53.

Inventario

Fallecido, Clemente Pereira de Vasconcelos; inventariante, Bernardino Julio Rebello da Silva.—Digam os interessados e o Dr. procurador seccional.

Ordinaria

Autor, Max Heberts; réo, George Samille.—Recebida a appellação.

Alimentos

Autora, Umbelina Teixeira Casaes; réo, Manoel da Almeida Casaes.—Reformo o despacho de fls. 171. v.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. GABRIEL FERREIRA — ESCRIVÃO, BARROS

Ordinaria

Aggravo da 11ª

Aggravante, João Alves Pinto Guedes; aggravados, Moreira Junior & Gomes.—Negado o provimento ao aggravo.

Inventario

Inventariado, Candido Militão de Souza Neiva; inventariante, Marcolina Rosa da Silva.—Julgada por sentença.

Ordinarias

Autores, Simal Rocha, Sebastião de Souza Lima e outro; ré, *The Leopoldina Railway Company Limited*.—Julgada procedente a acção, sómente em parte, isto é, para reconhecer os direitos dos autores.

Appellante, Albino Pereira Gomes; appellados, José Joaquim Fernandes e outros.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Appellante, Manoel Ramos Moncorvo (Dr.) appellado, Manoel de Andrade Figueira (Dr.)—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Justificação

Justificantes, João Fernandes Corrêa de Sá e José Corrêa.—Julgada por sentença.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BULIÕES PEDREIRA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Appellação

(12ª Pretoria)

Appellante, Anna Monteiro de Castro Gama; appellado, Antonio Pinto Moraes.—Deferido a cota.

Appellantes, Maria Fernandes Tristão e outros; appellado, Antonio de Souza Esteves Junior.—Vista ás partes e ao Dr. 2º promotor publico.

Dez dias

Autor, José Joaquim Faceira; réo Manoel Machado Ferreira.—Toman lo-se por termo, paga a taxa judiciaria, sellados e preparados á conclusão.

Execução de sentença

Exequente, Manoel Ribeiro de Azevedo; executado, José Ribeiro de Amorim.—Faça-se nova conta na fórma requerida.

Reconhecimento

Autor, Aureliano Bastos; réo, Dr. Francisco Pereira Novaes da Cunha.—Respondido o aggravo.

Summaria

Autor, Justino Pereira Bastos; réo, Paulo Conde.—Vistos, ao Dr. juiz relator.

Aggravos

(12ª Pretoria)

Aggravante, Raul Cabral Velho; aggravada, Luiza Leonor Gomes.—Deixou de tomar conhecimento por não ser expressamente admittido em lei.

(13ª Pretoria)

Aggravante, Nogueira Oliveira & Filho; aggravada, Margarida de Camara Duarte Pereira.—Negado provimento ao aggravo.

Inventario

Fallecido, Antonio Ferreira Reis, supplicante, Albino Carneiro Leão.—Assignando o supplicante termo de inventariante, prosiga-se.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA — ESCRIVÃO, ALBERTO FONSECA

Despachos do dia 4 de agosto de 1905

Acção summaria

Autora, a justiça; réo, Manoel Coelho Alves.—Ao Dr. promotor publico.

Appellações

(Decima Pretoria)

Queixa-crime

Querelante, Eusebio Augusto de Carvalho; querelado, Adelino Fernandes Cardoso.—Vista ás partes.

(Decima Quinta Pretoria)

Autora, a justiça; réo, José Miguel de Almeida.—Ao Dr. promotor publico.

Despacho do dia 16

Inquerito

Autora, a justiça; réo, Simplicio Manoel da Silva Junior.—Na fórma do officio do Dr. promotor publico.

Audiencia

Aberta a audiencia, o Dr. juiz mandou consignar no respectivo protocollo um voto

de profundo pesar pelo infausto passamento do Exm. Sr. conselheiro Antonio Joaquim Macedo Soares, digno ministro do Supremo Tribunal Federal.

Publicação de sentença

Plenario

Autora, a justiça; réo, José João Nazareth. — Foi publicada a sentença absolvendo o réo da accusação que lhe foi intentada, expedindo-se o alvará de soltura em favor do mesmo.

Julgamento

Plenario

Autora, a justiça; réo, Joaquim Jacobino Freire. — Apregado, o réo não compareceu, sendo julgado á revelia, ordenou o Dr. juiz que subissem os autos á sua conclusão para julgamento, sendo julgada quobrada a fiança pelo mesmo prestada.

Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ AFFONSO LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL CAUDENCIO CESAR DE MELLO

Dia 27 de agosto de 1905

Cível e commercial—Notificação

Notificante, commendador José Saraiva Andrade; notificados, Fortunato Moneres & Comp. — Em prova os embargos apresentados pelo notificado.

Ação de deposito

Autor, Antonio dos Santos Gonçalves; réo, Augusto Cesar de Barros. — Verifica-se dos autos que o réo não foi intimado do despacho de fls. 40, mandando cumprir o de fls. 37; voltam por isso os autos a cartorio para que ao processo dê-se a marcha legal.

Secção criminal

Autora, a justiça; réo, A. Avolino Teixeira Gomes (art. 330, § 1º). — Recebida a denuncia, prosiga-se.

Autora, a justiça; réos, Assaf Jorge Abdounour e Joseph Miguel (art. 303). — Idem.

Autora, a justiça; réo, A. Americo de Campos (art. 267). — Cumpra-se o despacho.

Autora, a justiça; réo, Antonio Pereira (art. 306). — Prosiga-se.

Autora, a justiça; réos, A. Maximino da Silva, José da Silva, Antonio de Azevedo e Manoel Dias (art. 303). — Prosiga-se no sumario no dia 21 do corrente, ás 12 horas.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL — ESCRIVÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO

Na abertura da audiencia, o Dr. juiz Alfredo de Almeida Russell mandou lançar um voto de profundo pesar pela morte do distincto magistrado, ministro do Supremo Tribunal Federal, conselheiro Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares.

Dia 14 de agosto de 1905

Despejo

Autor, Dr. Pedro de Almeida Golinho; réo, Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira. — Vistos os autos, considerando que, nas 24 horas que foram assignadas, apresentou o réo os embargos que figuraram nos autos, a fls. 60, e que por despacho a fls. 61, mandei que fossem delles desentranhados para correrem em auto apartado sem suspensão do despejo; considerando que, recorrendo deste despacho o réo, não foi conhecido o recurso por incabível na especie; considerando que

foi assim definitivamente julgada a defeza unica que o réo apresentou, para excluir o despejo dentro das 24 horas a elle concedidas para allegar defeza; julgo procedente a acción, e expeça-se o mandado de despejo, pagas pelo réo as custas.

Dia 17

Casamentos

Luigi Sbrano e Carmela Lobianco. — Manoel Moreira Leal e Karin Joanna Lindstron.

Manoel Antonio Lopes e Anastacia Thezeza do Espirito Santo.

Executivo

Autora, Maria Quartim Portugal; ré, Ida Larroque. — Mantenho o despacho recorrido por seus fundamentos. A materia allegada é de relevancia e, portanto, não me era lícito deixar de receber os embargos, para serem discutidos e provados. Subam os autos ao Dr. juiz da segunda vara civil.

Summaria

Autor, Manoel de Souza Lisboa; réo, José Cury. — Vistos os autos, e, attendendo a que o réo nada allegou nos dez dias que lhe foram assignados, julgo procedente a acción e o condemnno a que pague ao autor a quantia pedida, juros e custas.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, MANOEL JOAQUIM CORRÊA DE MENEZES.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Carlos Augusto de Oliveira (art. 399 do Codigo Penal). — Procedente a accusação e condemnado o réo a 22 1/2 dias de prisão.

Autora, a justiça; réo, Pedro Jorge (art. 399 do Codigo Penal). — Procedente a accusação e condemnado o réo a 22 1/2 dias de prisão.

Autora, a justiça; réo, Domingos Letieri (art. 396 do Codigo Penal). — Procedente a accusação e condemnado o réo a 22 1/2 dias de prisão.

Autora, a justiça; ré, Rosalina Augusta Gomes (art. 396 do Codigo Penal). — Procedente a accusação e condemnada a ré a 22 1/2 dias de prisão.

Autora, a justiça; ré, Ignacia Maria da Conceição e Maria das Dores Portella (art. 399 do Codigo Penal). — Nullo o processado.

Autora, a justiça; réos, José Martins e Henrique Ferreira (art. 399 do Codigo Penal). — Nullo o processado.

Autora, a justiça; ré, Olga Maria de Souza Lima, Floriza Guilherme de Bessa e Maria Jacinthia (art. 399 do Codigo Penal). — Nullo o processado.

Autora, a justiça; réo, João Valentim da Paz (art. 303 do Codigo Penal). — Improcedente a denuncia e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Freitas Guimarães (art. 396 do Codigo Penal). — Intime-se o réo para, em 24 horas requerer o que for a bem de sua defeza e nas 48 horas seguintes leval-a a effeito.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Ferreira (art. 396 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; ré, Firmiana Maria Francisca das Dores. — Idem.

Inqueritos

Sobre o espancamento da menor Ormindia Luiza de Oliveira. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Sobre os ferimentos recebidos por Gentil da Silva. — Deferida a promoção.

Sobre o dosastre em Geraldo da Silva. — Idem.

Denuncia

Joaquim Ferreira (art. 303 do Codigo Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Queixa-crime

Supplicante, Alfredo de Araujo Neves; supplicados, José Luiz Marques e Villola & Côrtes. — Deferida a promoção.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Cível—Ação summaria

Autores, Gonçalves & Teixeira; réo, Leão Amzalack. — Deferida a petição de fls. 87, sejam os presentes autos remetidos ao Dr. juiz de direito da Terceira Vara Cível.

Ação de dez dias

Autor, Antonio Fernandes Maciel; réos, Antonio Ferreira Junior e Francisco da Rocha Silva. — Desprezados os embargos de Antonio Ferreira Junior pela improcedencia de sua materia e condemnados os réos ao pagamento da letra de fls. 4.

Adjudicação

Fallecida, Leonidia Bernarda; supplicante, Lydia Machado. — Julgada por sentença.

Despejo

Autor, Benedicto Antonio Bueno; réo, Miguel Guarany. — Julgado por sentença.

Justificação

Justificante, Bernardino Fernandes. — Julgada por sentença.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Guimarães Coelho & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 11, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento da mesma firma, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia da referida firma Guimarães Coelho & Comp. e a dos socios pessoal e solidariamente responsaveis Domingos José Pereira Ferreira Guimarães, Ernesto Coelho, Marcellino Alvaro Ferreira Guimarães e Affonso Henrique Ferreira Guimarães, estabelecidos á rua da Alfandega n. 14, com o negocio de caldeireiro, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de junho do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1905. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente Dr. Joaquim José de Siqueira, em lugar incerto e não sabido, para sciencia do protesto e da interrupção de prescrição de uma letra de seu acceite pertencente ao espolio do finado José Martiniano Malheiros de Saldanha, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da segunda vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, testamenteiro e inventariante dos bens do espolio do finado José Martiniano Malheiros de Saldanha, foi requerida a interrupção do prazo de uma letra na importancia de 5:900\$, acceita pelo ausente Dr. Joaquim José de Siqueira, em 30 de julho de 1900, e pagavel a quatro mezes de prazo; e tendo sido justificada a ausencia do mesmo com duas testemunhas contestes, em lugar incerto e não sabido, foi a justificação julgada por sentença deste juizo. Em virtude do que cita-se ao Dr. Joaquim José de Siqueira, ausente em lugar incerto e não sabido, do prazo de 30 dias, para sciencia do protesto e da interrupção de prescrição da referida letra. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de julho de 1905. Eu, Arnaldo da Silva Filho, escrivão interino, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Tribunal do Jury

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Quinta Vara Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, em conformidade ao disposto no art. 19, § 1º, n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 1 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 10ª sessão ordinaria do Jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

Primeira Pretoria

1 Pedro Luiz de Carvalho.

Segunda Pretoria

- 2 Lyndolpho Pinto.
3 Antonio José dos Santos.
4 Virgilio Ferreira do Couto.
5 José Pedro Peixoto.
6 Samuel Steele.

Terceira Pretoria

- 7 Antonio da Silva Ferreira Dias.
8 João Ignacio Guarema.
9 Arthur Watson.

Quarta Pretoria

- 10 Manoel Fernando de Albuquerque.
11 Tibureio Valeriano do Nascimento.
12 Mario da Fonseca.
13 Thomé Luiz de Souza Toledo.
14 Manoel Rodrigues de Moura.

Quinta Pretoria

- 15 Alberico Costa.
16 Capitão Francisco Xavier Alencastro Araujo.

Sexta Pretoria

- 17 Marcos José de Aguiar.
18 Manoel Esteves Soares.

Setima Pretoria

- 19 Germano José de Souza.
20 Dr. Carlos Antonio da Silva Costa.
21 Carlos da Gama Lobo D'Eça.

Oitava Pretoria

- 22 Lyncoln Rodrigues.
23 Avelino Cardoso Paiva.
24 Luiz Magesse Corimbaba.

Nona Pretoria

- 25 Jeronymo Braz.
26 Arthur Freitas Pires.
27 Augusto Lopes Gallo.
28 Joaquim Antonio F. Ramos.
29 Renato Ribeiro.

Decima Pretoria

- 30 Victor Gonçalves Torres.
31 Luiz de Almeida Freitas.
32 Ernesto Augusto de Almeida.
33 Joaquim Gomes de Carvalho.
34 Manoel Gonçalves de Rosa Junior.
35 Arthur Ferreira Lança.

Decima Primeira Pretoria

- 36 Eduardo Augusto Debois.
37 Henrique Antonio da Silveira.
38 Adolpho de Castro Leal.

Decima Segunda Pretoria

- 39 Olympio Sampaio.
40 Antonio Espirito Santo Fontenelle.
41 Fernando Augusto de Paula Toledo.
42 Arthur Tygna da Silva.
43 Pedro Torres.
44 Alfredo Coelho da Silva.

Decima Terceira Pretoria

- 45 Octavio Diogenes de Vasconcellos.
46 Francisco de Paula e Silva.

Decima Quarta Pretoria

- 47 Sebastião Ferreira Drummond.

Decima Quinta Pretoria

- 48 Sebastião da Costa Dantas.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Tribunal do Jury, no edificio da Corte de Appellação, pavimento terreo, entrada pela rua da Relação, tanto no referido dia e hora ao principio declarado, como nos que se seguirem, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

Outrosim faz mais saber que, na referida sessão, serão julgados os réos ausentes e afiançados seguintes:

Ausentes— Joaquim Rodrigues da Silva, Antonio Ferreira, Felix Alexandre Martins, Balbino Jayme de Aguiar, Manoel Pereira de Miranda e Felipe Reis.

Afiançado— Joaquim da Silva.

E para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital, que será lido e afixado nos logares mais publicos do costume e publicado pela imprensa, como remetem-se exemplares do mesmo aos pretores para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos. Dado e passado neste Districto Federal, em 5 de julho de 1905. Eu, Acacio Buarque de Gusmão, primeiro escrivão do jury, o subscrevi. Diogo José de Andrada Machado.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal, etc., etc.:

Faço saber a José Maria Gouvêa, que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida, denuncia pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e como não tenha

sido encontrado a fim de ser pessoalmente intimado para assistir á inquirição de testemunhas e apresentar defesa, pelo presente o cito, sob pena de revelia, com o prazo de 20 dias, para, findos os mesmos, comparecer neste juizo, a fim de ver-se processar pelo dito crime. As audiencias deste juizo são, diariamente, ás 11 horas da manhã, á rua do Lavradio n. 164; ficando, desde logo, citado para todos os termos do processo até final julgamento. Dado e passado nesta Capital Federal, em agosto de 1905. — Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo da Sexta Pretoria

De primeira praça dos moveis abaixo descritos e avaliados, os quaes se acham á rua Silveira Martins n. 66 e penhorados pelo Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura a Eduardo Anthero Corrêa, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o primeiro edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que, a requerimento do Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura nos autos de penhora executiva que move a Eduardo Anthero Corrêa, o porteiro dos auditorios, official de semana, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, ás portas deste juizo, á rua do Cattete n. 138, ás 12 horas da manhã do dia 18 do corrente, afim de serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço das avaliações, os moveis penhorados pelo excoente ao executado e os quaes são os seguintes: uma mobilia de sala de jantar constando de uma mesa elastica de cinco taboas; um buffet credence; um trinchador, seis cadeiras com fundo de palhinha e encosto de couro, tudo de canella e em bom estado de conservação, avaliados em 400\$000; um dormitorio de peroba, constando de uma cama para casal, um guarda-casaca com porta de espelho, um guarda-vestido, um toilette com pedra marmore e espelho e uma mesa de cabeceira, avaliados em 50\$000. Importa a presente avaliação em 900\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 dias do mez de agosto de 1905. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz da Oitava Pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios desta pretoria, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, no dia 11 do proximo mez de setembro, depois da audiencia deste juizo, os bens seguintes: Um terreno na Estação do Meyer, rua Lopes da Cruz, entre os ns. 39 e 41, medindo de frente 11^m.10, comprimento do lado do n. 39, 43^m e do lado do n. 41, com 39^m.40 e nos fundos com 11^m.50, ava-

liado por 300\$; outro terreno no antigo Caminho do Matheus, fazendo esquina com a rua Lopes da Cruz, que mede de frente 39^m,20, do lado do n. 38 da rua Lopes da Cruz 55^m e do outro lado 47^m,20, avaliado por 400\$; cujos bens foram penhorados por Amandio Norberto Margarido Pires, a D. Francisca Bacellar e vão à praça a requerimento do mesmo, para solução de uma execução que contemem neste juízo. E quem quizer arrematal-os compareça neste juízo, à praça da Republica n. 10, ao meio dia em ponto, cuja praça terá logar após a audiência. Para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor que será afixado no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi e assigno.—*Luiz Augusto de Carvalho Mello.* (

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.301, de 4 do corrente, pagamento de 1:032\$ à Companhia Edificadora, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez do março ultimo;

N. 2.357, de 8 do corrente, idem de 711\$640 a Behrend Schmidt & Comp., idem idem em maio ultimo;

N. 2.299, de 4 do corrente, idem de 26\$400 a diversos, idem idem;

N. 2.300, da mesma data, idem de 568\$500 a Borlido, Moniz & Comp., idem idem em abril ultimo;

N. 2.293, da mesma data, idem de 92\$480 a diversos, idem idem;

N. 2.294, da mesma data, idem de 9\$900 a Laport, Langgaard & Comp., idem idem;

N. 2.295, da mesma data, idem da importancia de 310\$864, a diversos, idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.291, da mesma data, idem da quantia de 811\$944 a Borlido, Moniz & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.290, da mesma data, idem de 9\$920 a Rodrigues & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.297, da mesma data, idem da importancia de 273\$172, a diversos, idem, idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.272, da mesma data, idem da quantia de 179\$730, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro a abril ultimos;

N. 2.270, da mesma data, idem da importancia de 687\$930, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.266, da mesma data, idem da quantia de 5:403\$590, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.271, da mesma data, idem de 87\$, a Borlido, Moniz & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.278, da mesma data, idem da importancia de 583\$830, a diversos, idem, idem, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 2.354, de 8 do corrente, idem da quantia de 20:374\$157, a diversos, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 2.274, de 4 do corrente, idem da importancia de 323\$279, a diversos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.273, da mesma data, idem da quantia de 740\$169, a Luiz Orlandi, de trabalho executado para a mesma estrada no mez de junho ultimo;

N. 2.236, de 1 do corrente, idem de 450\$, a D. Maria da Gloria de Bullhões Ribeiro, do aluguel correspondente ao mez de junho ultimo, do predio n. 29, da rua da Misericordia, occupado pela Repartição Fiscal do Governo, junto à Companhia Rio de Janeiro City Improvements;

N. 2.356, de 8 do corrente, idem de 2:520\$833, ouro, ao engenheiro Antonio Olyntho dos Santos Pires, de seus vencimentos nos mezes de abril a julho do corrente anno;

N. 2.292, de 4 do corrente, idem de 1:714\$375 a A. Thum, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.662, de 10 do corrente, pagamento de 21:523\$064, a diversos, de fornecimentos, em maio e junho ultimo, à Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

N. 2.637, de 9 do corrente, idem de 7:003\$500 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, das folhas do pessoal subalterno complementar daquelle estabelecimento, relativas ao mez de julho ultimo;

N. 2.623, de 8 do corrente, idem de 180\$, a Almeida, Malheiros & Comp., de trabalhos de pintura para a Casa de Correção, em julho ultimo;

N. 2.512, de 29 de julho, idem de 5:428\$503, a diversos, de fornecimentos à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 2574, de 3 do corrente, idem de 14:636\$604 a diversos, de fornecimentos, em junho ultimo, à Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

N. 2.627, de 8 do corrente, idem, de 500\$ à Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da parte do predio occupada pela Junta Commercial, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 2.624, de 8 do corrente, idem de 100\$ ao Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, da gratificação que lhe compete por ter exercido, interinamente, o logar de preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 2.625, da mesma data, idem de 70\$967, da folha de gratificação aos funcionarios que substituíram outros na Bibliotheca Nacional, de julho ultimo.

N. 2.587, de 4 do corrente, idem de 186\$, da folha das diarias que competem a dois officiaes da Inspectoria da Policia do Porto, no mez de julho ultimo;

N. 2.615, de 7 do corrente, idem de 1:670\$261, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, no mez de julho ultimo;

N. 2.567, de 2 do corrente, idem de 70\$550 a Macco e Irmão, de trabalhos realizados na Secretaria de Estado, em julho ultimo;

N. 2.644, de 9 do corrente, idem de 7:723\$838, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Sorotherapico Federal, de abril a junho ultimo;

N. 2.515, de 29 de julho, idem de 5:681\$371, a diversos, de fornecimentos ao Hospital S. Sebastião, em junho ultimo;

N. 2.511, da mesma data, idem de 133\$ à Antunes Irmão & Comp., de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

N. 2.494, de 27 de julho, idem de 109\$580, de objectos de expediente fornecidos, em junho ultimo, à Junta Commercial pela firma Rodrigues & Comp., e de despesas miudas pagas pelo porteiro da mesma Junta, Herculano de Mello Frago, naquelle periodo;

N. 2.470, de 25 de julho, idem de 3:445\$497, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em junho ultimo;

N. 2.455, de 24 de julho, idem de 2:407\$710, a diversos, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, à Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 2.620, de 7 do corrente, idem de 6:192\$341, a diversos de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em junho ultimo;

N. 2.612, de 5 do corrente, credito de 600\$ à Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao padre Francisco Freire de Mello, vigario collado da freguezia do Espirito Santo, no mesmo Estado.

N. 2.555, de 1 do corrente, idem de 200\$ à Delegacia em Minas Geraes, para identico fim ao mestre de ceremonias da Sé do Bispado de Diamantina, conego Manoel Alves Pereira;

N. 2.632, de 8 do corrente, idem de 600\$ à Delegacia em Pernambuco, idem, idem, ao padre Joaquim da Cunha Cavalcanti, vigario collado da freguezia do Bonito no mesmo Estado;

N. 2.523, de 31 de julho, idem de 1:400\$ à Delegacia no Amazonas, para pagamento, durante o corrente exercicio, do aluguel do predio occupado pela Repartição a seu cargo;

N. 2.658, de 19 do corrente, pagamento de 5:425\$, das folhas extraordinarias do mez de julho ultimo, do pessoal das diversas lanchas e medicos da Directoria Geral de Saude Publica, serventes do Laboratorio Bacteriologico e interprete na fortaleza do Santa Cruz;

N. 2.647, de 9 do corrente, idem de 19\$354, da folha do servente da Bibliotheca Nacional, Leopoldino João Bento Gualberto, do mez de julho ultimo;

N. 2.535, de 31 de julho, idem de 1:000\$ ao Recolhimento dos Orphãos da Santa Casa da Misericordia, do aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 2.616, de 7 do corrente, idem de 175\$, da folha relativa ao mez de julho ultimo, da gratificação que compete ao engenheiro Alcino José Chavantes, por ter dirigido, durante o citado mez, a 2ª turma de alumnos de desenho do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica;

N. 2.603, de 5 do corrente, idem de 2:245\$, da folha das gratificações e salarios do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, do mez de julho ultimo;

N. 2.617, de 7 do corrente, idem de 50\$, da folha do mez de julho ultimo, das quebras ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves;

N. 2.565, de 2 do corrente, idem de 247\$348 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz durante o segundo trimestre ultimo, no Externato do Gymnasio Nacional;

N. 2.459, de 24 de julho, idem de 6:943\$333 a diversos, dos alugueis das casas occupadas por delegacias, estações e postos policiaes, nos mezes de janeiro a junho ultimos.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 198, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 28 de junho, pagamento de 48\$ ao *Jornal do Brazil*, de editaes publicados por conta daquelle repartição, em maio ultimo;

Do juiz municipal de S. João da Barra, idem de 56\$840 à Antonor de Oliveira Cruz, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz municipal de S. Fidelis, idem de 214\$622 à Luiz da Costa Machado, idem, idem;

N. 431, da Caixa de Amortização, de 31 de julho, idem de 100\$ ao porteiro daquelle

repartição, de aluguel da casa no mez de julho ultimo;

N. 414, da Alfandega desta Capital, de 1 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquela repartição, idem idem;

N. 93, da Delegacia de Pernambuco, de 22 de maio, credito de 800\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento da ajuda de custo devida ao escripturario Arthur Gomeira Costa;

N. 35, da Delegacia do Paraná, de 24 de maio, idem de 600\$ áquella Delegacia para pagamento da ajuda de custo devida ao escripturario João Azevedo da Silveira.

Requerimentos :

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pagamento de 545\$178, de fornecimento de gaz feito ao Thesouro, no 2º trimestre do corrente exercicio.

Exercicios findos :

Requerimentos :

Do Dr. Manoel de Carvalho Nobre, pagamento de 656\$118, da gratificações a que fez

jús em 1901, por haver substituido o inspector de Saude dos Portos do Estado de Sergipe;

De José Alves de Freitas, idem de 21\$, de differença de gratificação correspondente ao ultimo trimestre de 1901.

Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 471, de 2 do corrente, pagamento de 3:120\$ a diversos, de fornecimento a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 576, de 30 de agosto de 1904, credito de 275\$, á Delegacia Fiscal no Paraná para pagamento de vantagens militares que deixou de receber o alferes do exercito Francisco Corrêa Torres, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1900.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itacolomy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã,

cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Baró Ferjevary*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Canova*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Nota — Saques para Portugal e vales postacs para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 14 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.8	16.8	11.6	81	3.3	W	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	761.9	17.0	11.5	80	1.1	W	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	762.8	17.4	11.0	74	1.7	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	763.9	17.5	12.0	81	2.0	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	762.7	17.8	11.3	74	1.4	NW	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	761.5	18.4	11.2	71	1.4	ESE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	763.1	18.4	9.5	69	1.2	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	763.8	18.3	10.8	69	1.1	W	1.0	CK. KN	
Médias.....	762.81	17.70	11.11	73.8	1.7		1.0		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. 45 m., 18.5; minima, ás 5 hs. 3/4 m., 16.3.—Evaporação em 24 horas, 2.1.—Ozone: ás 7 h. m. 1 ás 7 h. n. 0.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.7	19.5	14.0	83	1.2	ESS	0.0	Limpo	
4 h. m.....	760.2	19.3	14.2	86	1.7	NE	0.4	C. CK	
7 h. m.....	760.8	18.5	14.3	90	2.8	N	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	761.4	19.6	14.0	83	1.4	NNW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	759.0	24.4	13.0	57	1.4	NW	0.2	CK.	
4 h. t.....	757.9	23.3	14.4	67	8.3	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	758.0	24.4	14.0	62	0.0	Nulló	6.2	CK.	
10 h. t.....	758.8	23.8	15.4	70	0.0	Nulló	0.3	CK.	
Médias.. ..	759.69	21.60	14.16	74.8	2.1		0.3		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 t., 25.2; minimo, ás 8 hs. 3/4 m., 17.4.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.4. Horas de insolação: 7 hs. 40 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 16 de agosto de 1905 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.51	18.9	13.86	85.4	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2...	761.08	18.6	14.05	88.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	760.84	18.3	14.08	90.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	760.66	18.0	14.26	93.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	760.61	17.8	14.39	95.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	760.76	17.7	14.14	94.0	NW	2	Encoberto	Orvalho abundante	..	10	—	—	—	—	—	—
	7...	761.14	18.0	14.41	94.0	NNW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	8...	761.39	18.0	14.41	94.0	NNW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—	—
	9...	761.48	18.3	14.68	94.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	KC	3	—	—	—	—	—	—
	10...	761.63	19.6	14.38	85.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	11...	761.28	21.5	14.67	76.9	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	12...	760.56	23.7	13.95	64.3	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	1.90	—	—	—
	13...	759.82	24.8	14.08	60.8	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	14...	759.01	24.5	15.31	66.9	ESE	3	Muito bom	0	—	—	—	—	—	—
	15...	758.62	24.5	15.49	67.5	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	16...	758.55	24.1	14.87	66.5	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	17...	758.36	24.0	14.41	65.2	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	18...	758.32	23.8	14.69	66.8	SE	5	Claro	0	—	—	—	—	—	—
	19...	758.30	23.8	15.06	69.0	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	20...	758.55	23.7	14.92	68.9	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	21...	758.96	23.0	15.55	74.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	26.8	26.0	16.5	—	—	8.00
	22...	759.02	23.0	15.89	76.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	23...	758.96	22.1	16.10	81.5	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	24...	759.20	21.4	15.52	82.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 50' 25" NW

Capital Federal, 17 de agosto de 1905.—Observações meteorológicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar		Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temp. maxima de hontem	Temp. minima de hontem	Temp. média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	o							Direcção	Força					
Belém.....	762.92	25.8	21.07	85.0	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragem	—	31.5	23.0	27.25	—	
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	ENE	Fresco	—	34.7	23.4	29.05	—	
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	SE	Fraco	—	29.6	22.7	26.15	—	
Fortaleza.....	763.09	27.5	17.74	64.7	Limpo	Bom	Nev. tenue baixo	S	Regular	—	29.0	21.8	25.40	—	
Natal.....	765.10	28.9	16.32	51.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue alto	S	Regular	—	26.2	21.6	23.90	—	
Recife.....	765.08	25.2	17.69	74.0	Quasi nublado	Bom	?	ESE	Muito fresco	—	32.0	19.4	25.70	—	
Joazeiro.....	765.73	20.2	13.67	77.8	Limpo	Bom	Nev. tenue alto	E	Bafagem	—	26.0	21.4	23.70	—	
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue baixo	SE	Regular	—	27.7	23.2	25.45	—	
Aracajú.....	766.25	25.1	18.66	79.0	Quasi limpo	Muito claro	—	E	Regular	—	26.9	20.6	23.75	—	
Ondina (Bahia).....	765.40	23.4	18.65	77.6	Quasi limpo	Claro	—	NE	Fraco	—	28.1	21.0	24.85	—	
S. Salvador.....	766.48	25.9	16.75	67.0	Limpo	Muito claro	—	—	Calma	—	30.9	22.0	26.45	—	
Cuyaba.....	766.46	25.0	17.30	73.3	Limpo	Muito bom	Nev. tenue baixo	NE	Aragem	—	27.0	19.2	23.10	—	
Victoria.....	765.70	23.6	15.67	64.0	Limpo	Muito bom	—	N	Muito fraco	—	27.1	15.0	21.05	—	
Juiz de Fora.....	767.68	20.0	12.59	72.0	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue	wnw	Muito fraco	—	26.0	16.5	21.25	—	
Capital.....	766.16	20.2	15.93	91.0	Limpo	Muito bom	—	NE	?	—	27.0	9.8	13.40	—	
S. Paulo.....	765.85	17.0	10.08	70.0	Limpo	Bom	—	SW	Bafagem	—	27.4	16.2	21.80	—	
Santos.....	764.98	19.2	13.38	81.0	Nublado	Encoberto	Nev. haixo	—	Calma	—	23.6	14.0	18.80	—	
Paranaguá.....	762.60	16.6	13.47	96.0	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue	NE	Bafagem	—	24.8	0.8	12.80	—	
Curityba.....	767.24	13.2	10.51	93.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Florianopolis.....	763.55	16.5	12.49	89.0	Nublado	Bom	Nevoeiro	N	Aragem	—	26.0	14.6	20.30	—	
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Itaquí.....	759.73	16.0	12.09	89.0	Meio nublado	Sombrio	Nev. tenue	E	Muito fraco	—	22.5	14.3	18.40	—	
Porto Alegre.....	762.71	14.5	9.98	82.0	Nublado	Mão	Chuva	NE	Muito fraco	—	14.8	11.9	13.35	—	
Rio Grande.....	761.48	14.1	10.63	89.3	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	—	19.0	11.4	15.20	—	
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rosario (x).....	761.70	10.0	5.69	62.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	—	24.0	7.0	15.50	—	
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires (x).....	760.70	12.2	9.07	86.0	Quasi limpo	?	—	SE	Bafagem	—	24.0	6.0	13.00	—	
Montevideo.....	761.50	11.5	7.79	76.6	Limpo	Claro	—	NE	Muito fraco	—	14.0	8.7	11.35	—	

Em Aracajú cahiu um aguaceiro passageiro ás 5 h. 20 m. a. de hoje. Em Paranaguá ha nevoeiro denso desde 1/2 noute de hontem. Em Florianopolis houve nevoeiro denso na manhã de hoje. — Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.474

Adolpho Maas & Comp., estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um urso em pé, dentro de um circulo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir os artigos da fabricação dos depositante: tecidos de seda, de lã e de algodão, bordados a machina e a mão, marcados, em panno de talagarcha, e semelhantes, panno, tecido de algodão, lã, juta e canhamo para fins de bordar (exceptuando tecidos de algodão e fio de algodão em bobinas de madeira, papel e outra materia). Rio de Janeiro, 7 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde do dia 7 de julho de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 1.474, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.331

Ribeiro Alves & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 15, com commercio de vidros, molduras e objectos artisticos em geral, adoptaram para distinguir os artigos do seu ramo de negocio a marca acima collada, que consiste no seguinte: um rotulo em papel branco marginado horizontal e perpendicularmente por filetes pretos, tendo no centro, no primeiro plano, as palavras: *Galeria Rembrandt* — no segundo, *Objectos artisticos* — no terceiro, *Marca registrada* — no quarto, *Rio de Janeiro* — e, finalmente, no quinto, *Ribeiro Alves & Comp.*, e será usada nos artigos de seu commercio, em facturas cartões e até na fachada de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, como melhor lhes convier. Apresentam assim tres exemplares da referida marca, para que seja registrada na forma da lei.

Apresenta-la na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 26 de julho de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 16 de agosto de 1905.....	3.466:578\$071
Idem do dia 17:	
Em papel..	214:203\$653
Em ouro...	77:385\$138
	291:587\$791
	3.758:163\$862
Em igual periodo de 1904.	3.264:937\$042

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de agosto de 1905

Interior.....	27:272\$089
Consumo:	
Fumo.....	2:293\$700
Bebidas.....	5:134\$400
Phosphoros....	15:000\$000

Calçado.....	1:403\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias..	96\$000	
Especialidad e s pharmaceuti- cas.....	286\$000	
Conservas.....	123\$500	
Chapéos.....	2:450\$000	
Vinhos.....	530\$000	
Registro.....	160\$000	31:233\$500

Extraordinaria.....	52:487\$511
Deposito.....	106\$000
Renda com applicação espe- cial.....	2:341\$709

113:440\$809

Renda de 1 a 16 de agosto. 1.441:509\$388

Total..... 1.554:950\$197

Em igual periodo de 1904.... 1.728:198\$925

Diferença para menos..... 173:248\$728

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitales.

De accôrdo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre: hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalaria, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de estembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE LANCHAS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 17 do corrente, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para concertos de que carecem as lanchas *Jurujuba* e *Fernandes Pinheiro*, ao serviço desta directoria geral.

Versará a concorrência sobre o preço, em globo, das obras, prazo para sua execução e idoneidade dos concorrentes. Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar, previamente, nesta secretaria, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar suas propostas de documentos que provem terem pago os impostos federaes de industrias e profissões.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas

e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima mencionados.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario, ou procurador, do predio n. 228, da rua Senador Eusebio, a comparecer no mesmo predio, no dia 25 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelle se vae proceder.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix, ns. 27 e 116.

Rua da Saude, n. 111.

Rua Vidal de Negreiros, n. 55.

Rua D. Deolinda, n. 12.

Rua Baldraco, n. 7.

Rua Gustavo Sampaio, sem numero.

Ladeira do Barrozo, ns. 7 e 9.

Becco da Fidalga, n. 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-mestre da officina de tanociros do Arsenal de Marinha desta Capital, Augusto Manoel de Freitas Mello, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcanço de 40\$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-mestre, referente ao periodo de 19 de agosto de 1893 a 26 de agosto de 1895, e proveniente da falta de seis escadas de mão e

de um macaco de madeira, como constituirão procurador, na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos artigos 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392 de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, Dr. Benjamin Guedes de Mello, 1º escripturario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o collectador das rendas federaes, em Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Antonio Marques Rosa Primo, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 1:954\$485, verificado no processo de tomada de suas contas, referente aos periodos do exercicio de 1892 e dos exercicios de 1895 a 1899, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, Dr. Benjamin Guedes de Mello, 1º escripturario.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 do corrente mez em diante, começa a cobrança do 2º semestre do imposto de industrias e profissões, terminando impreterivelmente no dia 31.

Os collectados que não satisfizerem esse imposto durante aquelle periodo ficarão sujeitos á multa regulamentar. Outrosim deverão apresentar no acto da cobrança as certidões do 1º semestre, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria, 1 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, H. E. Tavares, 1º escripturario.

De ordem do Sr. Dr. director interino se faz publico que, no dia 16 do corrente, principiará a cobrança á bocca do cofre da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—Eulatio T. de Souza, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALLAÇÃO DE ENERGIA E LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Por esta directoria se declara, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 3 do corrente mez, que fica prorogado até 25 do mesmo mez o prazo para apresentação das propostas para o fornecimento do material e installação de energia e luz electrica no edificio da Imprensa Nacional, a que se refere o edital de 26 de julho proximo pasado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de agosto de 1905.—Luiz Rodolpho Cavalcante d'Albuquerque, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE 57 METROS DE TERRENO Á RUA DOS BONDS DE SEPETIBA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por João Luiz das Chagas o aforamento de 57 metros de terreno na rua dos Bonds de Sepetiba, são convidados os interessados, que tiverem de fazer reclamações, a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

AFORAMENTO DE DOUS LOTES DE TERRENO COM 22 METROS CADA LOTE, Á RUA ANDRADE, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo João Lourenço requerido o aforamento de dous lotes de terreno com 22 metros cada lote, á rua Andrade, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) do valor nominal de 1:000\$, de ns. 72.952 e 92.426, emittidas em 1866, 148.972, emittida em 1869, e 184.810 em 1870; do de 500\$ de n. 4.110, emittida em 1869 e 7.761, emittida em 1877; do de 400\$ de n. 1.354, emittida em 1868; e do de 200\$ de n. 1.718, emittida em 1867 e 4.082, emittida em 1868, e a do emprestimo de 1895 do valor nominal de 1:000\$ do juro de 5 % de n. 39.048, e que se acham averbadas em nome de Sebastião Mariz Sarmiento, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de agosto de 1905.—O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) de n. 89.015, emittida em 1866, e averbada em nome da Sociedade Beneficente dos Artistas de Construção Naval, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de agosto de 1905.—O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geracs da divida publica do valor nominal de 1:000\$, do juro annual de 5 % (ant. 6 %) de ns. 2.255 e 2.256, emittidas em 1831, e das do mesmo valor de juro de 5 %, ao anno de ns. 1.503, 25.413 e 25.414, emittidas em 1887, todas averbadas em nome de Arthur Paulo de Souza, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de agosto de 1905.—O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice geral da divida publica do valor nominal de 400\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) e n. 120, emittida em 1834 e averbada em nome do bacharel Abelardo Bueno de Carvalho, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de agosto de 1905.—O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

Alfandega do Rio de Janeiro

Levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, se acha aberta, até o dia 28 de agosto proximo futuro, nova concorrência para a venda da lancha *Coelho de Castro*; as propostas devem ser entregues até aquella data, á uma hora da tarde, em carta fechada, no gabinete da Inspectoria desta alfandega.

Para mais informações devem os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. guarda-mór, Alfandega, 27 de julho de 1905.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Pela inspectoria desta alfandega faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 21 de junho de 1905.—Manifesto n. 445.

Armazem n. 1—AM&C: 1 caixa n. 1, repregada.

Adriano Quartim: 1 dita n. 114.362, avariada.

AFN&C: 1 dita n. 269, repregada.

AI: 1 dita n. 1.441, idem.

C. Colombo: 2 ditas ns. 867 e 874, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

D: 1 dita sem numero, idem.

R—E—O: 1 dita n. 2.149, idem.

F—M—ETDWW: 2 ditas ns. 6, idem.

FC—CV: 1 dita n. 1, avariada.

GT: 1 dita n. 1, repregada.

VI—C: 1 dita n. 21, idem.

JSS: 1 fardo n. 935, roto.

Armazem n. 1—MB: 1 caixa n. 337, repregada.

Vapor austriaco *Moravia*, procedente de Trieste, entrado em 3 de agosto de 1905.

Manifesto n. 568:

Armazem n. 16—D: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

IPI—4: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

JVC: 1 dita n. 1.001, idem idem.

RL—C: 1 dita n. 21.993, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21.893, idem idem.

Armazem u.16—RL&C: 1 caixa n. 21.901, repregada e avariada.

FJOC: 1 dita n. 21.967, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 21.933, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 21.920, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 21.957, idem, idem.

Idem: 1 dita, n. 21.927, idem, idem.

D: 1 dita, n. 21, idem, idem.

IPI: 1 dita sem numero, idem.

129: 2 ditas n. 477 e 493, idem, idem.

CE: 1 dita sem numero, idem, idem.

Koundo Ministerio Achheserei: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor inglez, *Bugron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de julho de 1905.

Manifesto 541.

Armazem n. 4—GC: 1 caixa n. 1.044, repregada e avariada.

AM: 1 dita n. 18, idem, idem.

LS: 1 dita n. 1.828, idem, idem.

AM: 1 dita sem numero, idem.
 BA: 3 ditas ns. 25, 33 e 61, idem.
 Louis Hermann & Comp.: 1 dita n. 2.490, idem, idem.
 JBH—AS: 1 dita n. 1, idem, idem.
 X—F—C—Rio: 1 dita n. 27, idem, idem.
 B—A: 1 dita n. 55, idem, idem.
 CSC—B: 1 dita n. 31, idem, idem.
 Armazem da Estiva—ASC: 1 barril n. 456, vazando.
 L—S: 1 caixa n. 1.759, repregada e avariada.
 PSN: 1 dita n. 1.364, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.365, idem, idem.
 BA: 1 dita n. 3, idem, idem.
 GC: 1 dita n. 9.157, idem, idem.
 PSN—GD: 1 dita n. 95, idem, idem.
 PSN: 1 dita n. 1.366, idem, idem.
 D—B—A: 3 ditas ns. 69, 38 e 49, idem, idem.
 DSF: 1 dita n. 9, idem, idem.
 AM: 1 dita n. 16, idem, idem.
 FGC: 1 dita n. 9, idem, idem.
 K—F—C—Rio: 1 dita n. 2, idem.
 MAF: 1 engradado n. 11, idem, idem.
 C&C: 1 caixa n. 9.158, idem, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de julho de 1905.—Manifesto n. 547.
 Armazem n. 1—IEM: 2 caixas ns. 102 e 105, repregada.
 BA 101: 1 dita n. 2, idem.
 Portella: 1 dita n. 312, idem.
 MN: 1 dita n. 228, idem.
 TB: 1 dita n. 578, idem.
 YBV: 1 dita n. 57, idem.
 BC&C: 2 ditas ns. 955 e 956, idem.
 CPC: 1 dita n. 2.697, idem.
 Idem: 1 dita n. 782, idem.
 CPTC: 2 ditas ns. 388 e 389, idem.
 Idem: 1 dita n. 384, idem.
 AT: 1 dita n. 1, idem.
 J—C—R: 2 ditas ns. 8.806 e 8.807, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.803, idem.
 DCC: 2 ditas ns. 2.654 e 2.655, idem.
 ESC: 1 dita n. 21.099, idem.
 Portella: 1 dita n. 316, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 313, idem, idem.
 Armazem n. 1—10: 1 caixa n. 1.182, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.183, idem.
 VB—Y: 1 dita n. 55, idem.
 VCC—A: 916, idem.
 Idem: 1 dita n. 952, idem.
 VCC—A: 1 dita n. 943, idem.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de julho de 1905.—Manifesto n. 527.
 Armazem n. 11—ARP: 1 caixa n. 3.127, repregada e avariada.
 H: 1 dita n. 230, idem, idem.
 FBC: 1 dita n. 2.121, idem.
 MMC: 1 dita n. 611, idem, idem.
 SSWZL: 1 dita n. 4.959, idem.
 LF: 1 dita n. 3.064, idem, idem.
 OSC: 1 dita n. 2.056, idem, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 144, idem, idem.
 JRSC: 1 dita n. 1.959, idem, idem.
 66—11: 1 dita n. 2.622, idem, idem.
 JF: 1 dita n. 3.610, idem, idem.
 RN—M Parazuoio: 1 dita n. 10, idem, idem.
 ABC: 1 dita n. 295, idem, idem.
 HC: 4 ditas ns. 1, 2, 3, 4, idem.
 EGG: 1 dita n. 10.655, repregada, idem.
 MGB: 2 ditas ns. 8.073, 8059, idem, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 13.674, idem, idem.
 JLC: 1 dita n. 683, idem, idem.
 DG: 1 dita n. 3.828, idem, idem.
 ARP: 1 dita n. 3.125, idem, idem.
 Armazem n. 11—VS—123—C: 2 ditas ns. 472, 469, idem, idem.
 M&B: 1 caixa n. 1.000, repregada e avariada.
 JMC: 1 dita n. 94, idem, idem.
 MB: 1 dita n. 1.004, idem, idem.
 LCPM—MG: 1 dita n. 433, idem, idem.

LCPM: 1 dita n. 4.404, idem, idem.
 Vapor allemão *P. Sigismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de julho de 1905.—Manifesto n. 539.
 Armazem n. 10—JRSC: 1 caixa n. 3.613, ropr gada.
 Idem: 1 dita n. 3.614, idem.
 M—LG: 1 dita n. 380, idem.
 CAF: 2 ditas sem numero, idem.
 GDC: 2 ditas ns. 1 e 5, avariadas.
 X—R: 1 dita n. 305, repregada.
 Laemmert & Comp.: 1 dita n. 52, idem.
 J—R—C—C: dita n. 8.771, idem.
 GDC: 1 dita n. 4, idem.
 Vianna: 1 dita n. 2.652, avariada.
 SGC: 1 dita n. 6.372, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.370, repregada.
 GDC: 1 dita n. 7, idem.
 JOP: 1 dita n. 15.165, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 3.366, idem.
 RDC—R: 1 dita n. 4.418, idem.
 SC: 1 sacco sem numero, avariado.
 CT: 1 caixa n. 220, repregada.
 B&C: 1 dita n. 1.499, idem.
 SCC: 1 dita n. 3.611, idem.
 DGSP: 1 dita n. 4.065, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.064, idem.
 Vapor allemão *Dania*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de agosto de 1905.—Manifesto n. 564.
 Trapiche da Ordem—BAC: 2 caixas sem numero, com falta.
 AIC: 4 ditas idem, idem.
 D—C—Q: 3 ditas idem, idem.
 JAC: 2 barris idem, idem.
 CS—J: 4 caixas idem, idem.
 MGHS—CRC: 17 ditas idem, idem.
 Adriano: 20 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Terence*, procedente de Manchester, entrado em 27 de julho de 1905.—Manifesto n. 551.
 Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 2.610, repregada.
 B—B: 1 fardo n. 110, roto.
 Idem: 2 ditas ns. 111 e 112, idem.
 Idem: 1 dita n. 113, idem.
 Carnaval de Venise: 1 caixa n. 100, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 101 e 78, idem.
 CCC: 1 encapado n. 87, repregado.
 E—A—C: 1 caixa n. 3.555, idem.
 EH: 1 dita n. 126, repregada e avariada.
 SR: 2 ditas ns. 509 e 502, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 507, idem.
 Idem: 1 dita n. 504, repregada.
 S: 1 dita n. 142, idem.
 VUC: 1 dita n. 1.707, avariada.
 Galera *Glooscap*, procedente de Buenos Aires, entrada em agosto de 1905.
 Docas Nacionaes—Sem marca: 33 fardos sem numero, avariados.
 Vapor francez *Santa Fe*, procedente do Havre, entrado em 20 de julho de 1905.—Manifesto n. 528.
 Despacho sobre agua—CSC: 2 caixas ns. 3.833 e 3.814, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.813 e 3.811, idem, idem.
 CMC: 2 caixas ns. 221 e 235, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 207 e 219, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 212 e 214, idem, idem.
 C—C—A: 1 dita n. 163, idem, idem.
 F&A: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.
 HMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem, idem.
 C—M—C: 3 ditas ns. 225, 217 e 233, idem, idem.
 CSC: 2 ditas ns. 3.830 e 3.801, idem, idem.
 Julio D. Almeida: 1 dita n. 7, idem, idem.
 EKT: 2 ditas ns. 1.737 e 1.738, idem, idem.
 AMC: 2 ditas ns. 136 e 144, idem, idem.
 CSC: 2 ditas ns. 3.812 e 3.896, idem, idem.
 CS: 2 ditas ns. 3.835 e 3.770, idem, idem.
 JP: 1 dita n. 17, idem, idem.
 CWG: 2 ditas ns. 228 e 231, idem, idem.

CSC: 2 ditas ns. 3.843 e 3.808, idem, idem.
 C—C—A: 1 dita n. 164, idem, idem.
 HMC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 FA: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem, idem.
 CMC: 3 ditas ns. 213, 226 e 210, idem, idem.
 A: 1 dita n. 60, idem, idem.
 EKT: 1 dita n. 1.750, idem, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 202, idem, idem.
 ASC: 2 ditas ns. 1.361 e 1.363, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.332 e 1.335, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 864, 835 e 834, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.314, idem, idem.
 CS: 1 dita n. 3.816, idem, idem.
 Despacho sobre agua—CCC: 2 caixas ns. 3.807 e 3.839, repregadas e avariadas.
 CSC: 2 ditas ns. 3.824 e 3.825, idem, idem.
 PMC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Vapor allemão *P. Sigismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de julho de 1905.—Manifesto n. 539.
 Armazem n. 10—AGC—118: 1 caixa n. 1.392, repregada.
 AA: 1 dita n. 50, idem.
 P de F: 1 dita n. 6.262, idem.
 S: 1 dita n. 5.061, idem.
 ATQ&C: 1 dita n. 2001, idem.
 EV: 1 dita n. 1.158, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 2.045 e 2.047, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.479, idem.
 ARPC: 1 dita n. 3.006, idem.
 OL—106: 1 dita n. 1.096, idem.
 HIG: 1 dita n. 37, idem.
 LFC: 1 dita n. 1.040, repregada e avariada.
 AA—K—C—C: 1 dita n. 1.219, repregada.
 BPC: 1 dita n. 3.618, idem.
 MMRC: 1 dita n. 101, idem.
 FSC—R: 1 dita n. 13.633, idem.
 MMC: 1 dita n. 263, idem.
 SL&C: 1 dita n. 13, idem.
 LGJ—T—21—WV: 1 dita n. 2.752, idem.
 FBC: 1 dita n. 67.160, idem.
 ASF: 1 dita n. 483, idem.
 G&B: 1 dita n. 3.593, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 15

Armazem n. 9—Vapor inglez *Terence*, procedente de Manchester, entrado em 27 de julho de 1905.—Manifesto n. 551.
 L—au—M—C: 1 caixa n. 3, repregada.
 L—M: 2 ditas ns. 628 e 630, avariadas.
 M—G: 1 dita n. 1.089, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.080, idem.
 OPC: 1 dita n. 7.888, repregada.
 PAR: 1 dita n. 635, avariada.
 Idem: 1 dita n. 632, repregada.
 2.785: 1 fardo n. 29, avariado.
 SC: 1 caixa n. 2.687, repregada.
 RB—JWC—Sabará: 1 caixa n. 621, repregada.
 R—SM—W: 1 dita n. 7.372, idem.
 30: 1 dita n. 4, idem e avariada.
 VY—RJ: 1 dita n. 406, idem, idem.
 Z: 1 dita n. 4.788, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.804, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.792, idem, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.791, idem.
 CDC: 1 dita n. 3, idem.
 HW—R: 1 amarrado n. 2.416-2.418, idem.
 M—Z: 1 caixa n. 4.795, idem.
 Vapor nacional *Santos*, procedente do Sul, entrado em 28 de julho de 1905.—Manifesto n. 536.
 Armazem n. 6—V—G: 1 caixa sem numero, repregada.
 SMC: 1 dita idem, idem.
 Alexandre Ribeiro: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Easton Prince*, procedente de Nova-York, entrado em 27 de julho de 1905.—Manifesto n. 549:

Armazem n. 16—G—C: 2 barricas ns. 3 e 1, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
ASC: 1 dita idem, idem idem.
RC: 2 saccos idem, rotos.
Idem: 1 dito idem, idem.
G—C: 1 caixa n. 8.807, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 11, idem idem.
VSMC: 1 dita n. 80, idem idem.
C—C—Conteville: 1 dita n. 30, idem idem,
Louis Hermann & Comp.: 1 dita n. 269, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.375, idem idem.
G—C: 2 ditas ns. 8.810 e 9.073, idem idem.
A: 2 amarrados ns. 634 e 638, idem idem.
GFC: 1 caixa sem numero, idem idem.
G—C: 2 ditas ns. 9.079 e 8.811.
SGC: 2 amarrados ns. 790 e 772, idem idem.
G—C: 2 caixas ns. 9.086 e 9.077, idem idem.
J—M—H: 1 dita n. 2, idem idem.
G—C: 3 barricas ns. 12, 13 e 50, idem idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de julho de 1905.—Manifesto n. 502:
Armazem da Estiva—F; 2 barris ns. 25 e 26, repregados.
Idem: 1 dito n. 27, idem.
Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de julho de 1905.—Manifesto n. 527:
Armazem n. 11—AO: 1 caixa n. 2.480, repregada e avariada.
JRCC: 1 caixa n. 14.964, repregada e avariada.
CG: 1 dita n. 303, idem.
JMC: 1 dita n. 86, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 8.934, idem.
AO: 1 dita n. 1.200, idem.
III—L—C: 1 dita n. 2.406, idem.
CG: 1 dita n. 299, repregada.
Vapor francez *Amiral Aube* procedente do Havre, entrado em 13 de julho de 1905.—Manifesto n. 508:
Armazem n. 16—SAC: 1 caixa n. 2.359, avariada.
Vapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1905.—Manifesto n. 523:
Armazem n. 9—Dia: 1 barrica n. 1.028, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.027, idem.
Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 25 de julho de 1905.—Manifesto n. 544:
Armazem n. 12—Portella: 2 caixas ns. 296 e 293, repregadas e avariadas.
F—C: 1 dita n. 133, idem.
FBR: 1 dita n. 8.026, idem.
WJC: 1 dita n. 5.148, idem.
LS—C: 1 dita n. 1.001, avariada.
JFC: 1 dita n. 4.744, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 1.467, idem.
MBC: 1 dita n. 336, idem.
CLS: 1 dita n. 2.059, repregada e avariada.
DS: 1 dita n. 2.748, avariada.
WJC: 1 dita n. 5.209, idem.
A—G: 1 dita n. 911, avariada.
Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de julho de 1905.—Manifesto n. 527:
Armazem n. 11—C—G: 2 caixas ns. 308 e 313, repregadas e avariadas.
Museu Infantil: 1 dita n. 90, idem.
AO: 1 caixa n. 2.481, repregada e avariada.
Armazem da Estiva—GAC: 1 barrica numero 3.596, idem.
WE—E—C: 2 fardos sem numeros avariados.

WSC: 2 fardos sem numeros, idem.
BF: 1 caixa n. 1, quebrada e avariada.
CG: 1 dita n. 303, repregada, idem.
CPC: 1 dita n. 8.467, idem idem.
FFB: 2 ditas ns. 549 e 548, idem idem.
L—C: 1 dita n. 2.407, idem idem.
V—129—S: 1 dita n. 475, idem idem.
CPC: 1 dita n. 4.863, idem idem.
A—F—F: 1 dita n. 111, idem idem.
FFB: 2 ditas ns. 50 e 547, idem idem.
Idem: 1 dita n. 546, idem idem.
L&C: 1 dita n. 2.498, idem idem.
WSC—308: 1 fardo n. 11, avariado.
Idem: 2 ditos ns. 10, 12, idem.
H&C: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
Despacho sobre agua—C&A: 1 dita n. 49, repregada.
CRC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 24 de julho de 1905.—Manifesto n. 540.
Armazem da Estiva—AGAM: 18 engradados quebrados.
HW: 2 barris ns. 1.122, 1.123, vazando.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1905.—Manifesto n. 502.
Armazem n. 11—C. Colombo: 1 caixa n. 1.429, repregada e avariada.
JA—CC: 1 dita n. 1.262, idem, idem.
Vianna: 1 dita n. 1.919, idem, idem.
C: 1 dita n. 591, idem idem.
Vapor inglez *Potosi* procedente de Liverpool, entrado em 26 de julho de 1905.—Manifesto n. 546.
Armazem n. 14—Z: 1 caixa n. 3.125, repregada.
E—F: 1 dita n. 1.649, idem.
Idem: 1 dita n. 1.6459, idem.
Idem: 1 dita n. 1.647, idem.
Idem: 1 dita n. 1.651, idem.
AB: 1 dita n. 1.096, idem.
F: 1 dita n. 1.652, idem.
Idem: 1 dita n. 1.646, idem.
K: 1 dita n. 1.074, idem.
AB: 1 dita n. 1.099, idem.
Ceylão—T 2 ditas n. 175, idem.
Idem: 1 dita n. 99-102, idem.
Idem: 2 ditas ns. 135 e 110, idem.
Idem: 1 dita n. 114, idem.
F: 1 dita n. 1.648, idem.
Idem: 1 dita n. 1.642, idem.
Idem: 1 dita n. 1.654, idem.
Idem: 1 dita n. 1.644, idem.
Idem: 1 dita n. 1.643, idem.
Idem: 1 dita n. 1.617, idem.
M: 1 dita n. 4.555, idem.
Idem: 1 dita n. 4.538, idem.
Idem: 1 dita n. 4.534, idem.
Idem: 1 dita n. 4.565, idem.
Idem: 1 dita n. 4.533, idem.
Idem: 1 dita n. 4.497, idem.
Z—E: 1 dita n. 3.120, idem.
Idem: 1 dita n. 3.121, idem.
Idem: 1 dita n. 3.122, idem.
Idem: 1 dita n. 3.123, idem.
Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 20 de julho de 1905.—Manifesto n. 558.
Armazem n. 3—AA&C: 1 caixa n. 1.263, repregada.
CA&C: 2 ditas ns. 9.033 e 9.030, idem.
Cia: 2 ditas ns. 6.761 e 6.762, idem.
HBC: 1 fardo n. 3.492, roto.
JLFB: 2 caixas ns. 2.163 e 2.159, repregadas.
Julio D. Almeida: 1 dita n. 26, idem.
OP: 2 ditas ns. 2.020 e 1.944, idem.
R&H: 1 dita n. 834, idem.
SA&C: 1 dita sem numero, vasando.
JD: 2 ditas ns. 1.637 e 1.679, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.737 e 1.602, idem.
F&A: 3 amarrados n. 1, idem.
FAS: 1 caixa sem numero, idem.
F&A: 1 amarrado n. 1, idem.
Idem: 1 barril sem numero, vasando.

G&F—Z: 1 mala n. 2, repregada.
JD: 2 caixas ns. 1.717 e 1.639, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.719 e 1.667, idem.
O&P: 2 ditas ns. 1.909 e 2.007, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.028 e 2.015, idem.
Vapor allemão *Erlanger*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1905.—Manifesto n. 571.
Armazem n. 12—CM: 1 caixa n. 1.885, repregada.
Armazem das Amostras—Consul de F. Galm: 5 pacotes sem numero, avariados.
Mme. Guinle: 1 dito idem, repregado.
Brisson & Comp.: 1 caixa idem idem.
Plinio Soares: 1 pacote idem idem.
E. de Gralha: 1 dito idem idem.
AHS: 1 caixa n. 566/570 idem.
Armazem n. 12—R&R: 1 dita n. 7.777 avariada.
Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de julho de 1905.—Manifesto n. 539.
Armazem n. 10—S: 2 caixas ns. 16 e 4.434 repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 4.475 idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.415 e 4.393 idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.436 e 4.396 idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.473 e 4.456 idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.401 e 4.457 idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.438 e 4.391 idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.458 e 4.397, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.404 e 4.392, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.462 e 4.395, idem idem.
BD: 1 dita n. 14.247, idem idem.
JFC—C: 1 dita n. 3.463, idem idem.
S—10: 2 ditas ns. 4.421 e 4.426, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem idem.
R—B: 1 dita n. 4.420, idem idem.
JRCC: 1 dita n. 172, idem idem.
CG: 2 ditas ns. 554 e 556, idem idem.
Bragança: 1 dita n. 253, idem idem.
JARC: 1 dita n. 20, idem idem.
S: 1 dita n. 15, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.452 e 4.454, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.467 e 4.413 idem, idem.
Armazem n. 10—S: 2 caixas ns. 4.386 e 4.449, repregadas.
Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 25 de julho de 1905.—Manifesto n. 543.
Armazem n. 15—VM: 1 dita n. 766, avariada.
BR—C: 1 dita sem numero, repregada.
LLC: 1 dita n. 1, idem.
MI: 1 dita n. 34, idem.
GC: 1 dita n. 1.095, idem.
BF: 1 barrica n. 2.813, idem.
GC: 2 caixas ns. 34 e 35, idem.
DGC: 1 dita n. 3.559, idem.
G—C: 2 ditas ns. 1.092 e 1.094, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.093 e 972, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.086 e 1.044, idem.
G—C: 2 ditas ns. 1.088 e 1.085, idem.
Idem: 2 amarrados ns. 1.083 e 1.084, idem.
Idem: 2 caixas ns. 1.081 e 1.113, idem.
LACC—6: 2 ditas ns. 303 e 301, idem.
LLC: 1 dita n. 2, idem.
M—L: 3 ditas ns. 27, 26 e 28, idem.
Idem: 3 ditas ns. 32, 33 e 29, idem.
Idem: 1 engradado n. 25, avariado.
Idem: 4 caixas ns. 23, 30, 31 e 34, repregadas.
OSC: 1 dita n. 31, idem.
Idem: 1 dita n. 43, avariada.
Idem: 1 barrica n. 1.526, repregada.
SLC: 2 caixas ns. 169 e 170, idem.
N—X—B: 1 dita n. 21, quebrada.
Armazem n. 15—VM: 3 ditas ns. 768, 761 e 763, repregadas.
VM: 1 dita n. 767, idem.
IAC: 1 dita n. 1, idem.

Braga Carneiro: 1 dita n. 1.443, idem.
 LOCC: 1 dita n. 121, idem.
 LLC: 1 dita n. 1, idem.
 LOCC: 2 engradados ns. 355 e 362, idem.
 M: 1 caixa n. 1, idem.
 ABC-2088: 2 ditas ns. 1.201 e 301, idem.
 AB: 1 dita n. 8, idem.
 CC-2, 131: 3 ditas ns. 33, 46 e 32, idem.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.
 DGC: 2 ditas ns. 3.840 e 3.815, idem.
 G&C: 2 ditas ns. 1.050 e 1.108, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.042 e 1.054, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 928 e 927, idem.
 Idem: 1 dita n. 929, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.195 e 1.196, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.197, idem.
 Granado: 2 ditas ns. 325 e 328, idem.
 Armazem n. 15—Idem: 2 caixas ns. 322 e 323, reprodadas.
 Vapor francez *Cordilliere*, procedente do Havre, entrado em 7 de julho de 1905.—Manifesto n. 575.
 Trapiche da Ordem—GZC. 3 caixas sem numero, com faltas.
 CRC: 3 ditas idem, idem.
 A—C—S: 6 ditas idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 992, de 14 do corrente, fica aberta nesta secretaria, até o dia 18 de outubro proximo futuro, a inscripção para o concurso que deve realizar-se a fim de ser preenchida a vaga de escrevente da Directoria de Obras Hydraulicas deste estabelecimento, para o que se exige: boa letra e conhecimento da grammatica nacional, bem como de arithmetica até proporções.

No acto da inscripção, cada candidato apresentará documentos provando:
 1º, ser cidadão brasileiro;
 2º, ter bom procelimento;
 3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905.—O secretario, *Eugenio Cancio da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 19 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 71 a 80, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 17 de agosto de 1905.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17	1/2	17 11/32
• Pariz.....	544		552
• Hamburgo.....	672		678
• Italia.....	—		552
• Portugal.....	—		298
• Nova York....	—		24848

Libra esterlina, em moeda..... 14\$043
 Ouro nacional, em vales, por 1\$000 1\$550

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	987\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	986\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	985\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	985\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:008\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	975\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	201\$000
Ditas inscripções de 3 %, port...	982\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$500
Banco da Republica do Brazil...	35\$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	125\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	135\$000
Dito do Commercio, integr.....	175\$000
Comp. Terras e Colonização....	4\$500
Ditas Tecido Corcovado.....	150\$000
Debs. da Comp. Geral de Melhoramentos em Pernambuco, 2ª serie.....	20\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	207\$500

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 17 de agosto de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1905

Algodão em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 7\$400 por 10 kilos.
 Assucar crystal, branco, de Campos, 270 a 285 réis por kilo.
 Dito mascavinho, de Campos, 265 réis por kilo.
 Dito mascavo, de Campos, 160 réis por kilo.
 Dito de Sergipe, mascavo, 140 réis por kilo.
 Café, 6\$700 a 10\$000 por arroba.
 Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Empreza de Navegação Rio de Janeiro

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria de prestação de contas e eleição de um director, e extraordinaria para modificação do art. 23 dos estatutos, no dia 22 de agosto, á 1 hora da tarde, na sede da empreza, á rua da Candelaria n. 24, 1º andar.

Os documentos logaes acham-se á disposição dos Srs. accionistas, que deverão depositar suas acções tres dias antes da reunião.—*A Directoria*.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal, de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	4\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem. 2º volume.....	6\$000
Idem. 3º volume.....	6\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, con-	

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3.509, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$900	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181 , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.....	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas , por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judicialia do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			